

ARTIGOS

HISTÓRIA DA PALESTINA NOS TEMPOS DO NOVO TESTAMENTO (VIII).

(Continuação).

§ 6. — Governo de Herodes: 2. Administração Local e Governo Central.

456. — III. Administração da zona prevalentemente helenística. — Nesta zona cabe uma posição peculiar ao distrito da Samaria. A tradição rabínica não o conta entre os territórios propriamente judaicos, enquanto José não é conseqüente em suas atribuições (151). Devemos distinguir, com toda a probabilidade, entre a atribuição política, que fazia da Samaria um território sujeito à Judéia em sentido largo, e a atribuição étnico-religiosa, que dela fazia uma província cismática, distinta, como tal, da Judéia em sentido estrito (n. 306). Todavia, mesmo em sentido político, preferimos atribuir a Samaria, sem mais, à zona prevalentemente helenística do reino de Herodes, o que não somente está de acôrdo com sua história anterior desde Alexandre Magno (n. 413), mas ainda corresponde ao modo como todo o distrito foi remodelado e helenizado por Herodes (152). Não é, pois, sem motivo, que a Samaria se encontra entre as cidades pagãs, atacadas, em 66 d. C., pelos judeus revoltados contra Roma (G. 2, 18, 1 § 460). A província toda, além disso, parece ter formado o distrito de uma única *πόλις*, a de Samaria-Sebasté (n. 261), à maneira helenística, o que faz com que não se possa sempre distinguir com exatidão entre a Samaria como cidade, e a Samaria, ou Samarítide, como distrito ou província.

- (151). — Ver os nn. 292. 306s., e E. Schürer 3, 2s. 5-8. Em G. 3, 3, 4 § 48-50 José inclui a Samaria no território habitado por judeus, enquanto em A. 15, 9, 5 § 328s expressamente afirma que Herodes não erigiu templos a Augusto em território judaico, o que contradiz a A. 15, 8, 5 § 298; G. 1, 21, 2 § 403, comparados com G. ib. 4 § 407. Ver n. 262.
- (152). — Ver os nn. 262. 349s. 391. 413 e A. Parrot, *Samarie, capitale du royaume d'Israël* (Cahiers d'Archéologie Biblique 7), Neuchâtel/Paris 1955, 78-93; C. Watzinger, *Denkmäler* (n. 82), 47-53; F.-M. Abel, *Géographie* 2, 445s; U. Holzmeister 45; V. Tcherikover 103s.

457. — José, em geral, distingue entre o distrito da Samaria, a *Σαμαρείτις* (G. 1, 21, 1 § 403; 2, 6, 3 § 96) ou *Σαμαρείτις χώρα* (G. 3, 3, 4 § 48), e a cidade de *Σαμάρεια* (G. 1, 2, 7 § 64. 7, 7 § 156). Afirma igualmente que Arquelau recebeu a Samareitis, ou tō Samaritikón, além da cidade de Samaria-Sebasté (G. 2, 6, 3 § 96s; A. 17, 11, 4 § 319s). Há, contudo, passagens, em que Samáreia como tal aparece ao lado da Iduméia (A. 13, 15, 4 § 396), ao lado da Iduméia e da Galiléia (G. 1, 15, 6 § 302), e ao lado da Judéia, da Galiléia e da Peréia (153), ou se fala da Samaria de tal modo, que só se pode entender de todo o distrito (154). No Novo Testamento só aparece Samáreia, mas vê-se pelo contexto quando se trata do distrito, ou de sua capital, como quando se fala em atravessar a Samaria (Lc. 17, 11; Jo. 4, 4s), ou se menciona a Samaria ao lado da Judéia, da Galiléia e da Fenícia (Act. 1, 8; 8, 1; 9, 31; 15, 3) ou, ainda, quando se fala das vilas da Samaria (Lc. 9, 52; 17, 12; Act. 8, 25). Êstes fatos nos autorizam a ver no nome de Samaria a designação tanto do distrito, quanto de sua capital, e, ainda, a ver na Samaria um único distrito, sujeito à pólis de Samaria-Sebasté (155).

458. — Menciona-se, com efeito, uma *βουλή* dos samaritanos (A. 18, 4, 2 § 88), representante, ao qua parece, de tōda a província, assim como o Sinédrio de Jerusalém representava a Judéia (156). Do mesmo modo aparecem, debaixo dêste ou de outros nomes, os principais — *πρώτοι* — dos samaritanos, agindo em nome de todo o distrito, assim como os da Judéia, da Galiléia e da Peréia agiam no dos seus (157). Lemos, outrossim, que a cidade de Sebasté, a Samaria nova, recebeu de Herodes uma constituição excelente — *ἐξάιρετον εὐνομίαν* (G. 1, 21, 2 § 403)

(153). — G. 1, 17, 5 § 333s; 2, 12, 8 § 247; A. 13, 2, 3 § 50; 12, 4, 1 § 154 e 4 § 175.

(154). — Em G. 1, 17, 5 § 333s diz-se que o rei Antígono enviara um contingente de tropas à Samaria, quando a cidade como tal se achava em mãos de Herodes, o qual, além disto, tinha seu quartel-general em Isana, na fronteira entre a Judéia e a Samaria, n. 165. Em 4 a. C., Públio Quintílio Varo, governador da Síria, adentrou-se com suas tropas na Samaria, mas poupou a cidade, G. 2, 5, 1 § 69; A. 17, 10, 9 § 289. Em 1 Mac. 10, 38 fala-se dos nomoi destacados da chōra Samáreia, em 11, 34 destacados da Samaritis e da Galiléia.

(155). — Esta menciona-se, por exemplo, em Act. 8, 5. 9. 14; Mt. 10, 5.

(156). — Ver n. 443; U. Holzmeister 104; E. Schürer 3, 126, etc. Podemos supor que foi a assembléia dos samaritanos, representantes dos 'sidônios de Siquém', que manteve a correspondência com Antioco IV, que resultou na discriminação dos samaritanos, e na consagração do templo do Garizim a Zeus Xênios, n. 306; A. 12, 5, 5 § 257-264. Sobre os 'sidônios de Siquém' e Alexandre Magno, ver V. Tcherikover 43-48; sôbre o conselho provincial dos samaritanos em tempos anteriores a nota 163.

(157). — *Prôtoi* em A. 20, 6, 2 § 125 e 3 § 134; *dynatoi* em G. 2, 12, 3 § 233 e 5 § 239; *epiphanéstatoi* em G. 2, 12, 6 § 243. Sôbre os *prôtoi* etc. da Judéia, da Galiléia, e da Peréia, ver os nn. 443. 452. 454.

-, pressuposição básica de uma pólis (n. 446), e vimos que a cidade de Samaria-Sebasté menciona-se, por vêzes, expressamente ao lado de seu distrito ou de suas vilas (158). Durante o período herodiano e romano não ouvimos falar de subdivisões administrativas da Samaria, que apareciam ainda no tempo dos selêucidas, os quais haviam cedido a Jonatã Macabeu quatro distritos — νομοί — pertencentes à Samaria. Isto supõe que tôda ela, como a Judéia (n. 427), estava subdividida, então, em **nomoi** ou toparquias, sujeitas a um só meridarca de tôda a província, que naquele tempo parece ter incluído igualmente a Galiléia, e constituía, por sua vez, uma subdivisão da Celessíria e Fenícia (159). Por conseguinte, a circunstância de, por vêzes, se mencionar, em tempos posteriores, a cidade de Sebasté ao lado do distrito da Samaria, ou das vilas da Samaria, deveria explicar-se, ou pelo fato de o distrito estar subdividido ainda em toparquias, uma das quais era presidida pela própria cidade de Sebasté, ou, então, pelo fato de se mencionar expressamente, lado a lado, o território estritamente urbano da cidade, e sua *χώρα* (n. 446). Esta segunda alternativa parece ser a mais provável, não só porque não se mencionam mais subdivisões do distrito, mas ainda porque se usa indiferentemente Samaria pela cidade e pelo distrito, e se fala simplesmente em vilas da Samaria (160).

(158). — Ver. E. Schürer 3, 125s; H. St. J. Thackeray 2, 191. — W. Otto 117 distingue entre a politéia, a constituição municipal, e o politikòs nómos, o código civil, ambos conferidos por Herodes. Sobre a politéia como constituição escrita ver V. Tcherikver 511⁶⁰, e Ap. 1, 22 § 189. Sobre a concessão de constituições às cidades por parte dos reis da Síria, ver E. Bickerman 135-141, e, em geral, A. H. M. Jones, City 95-112. Ver também o n. 447, e, sobre a carta constitucional conferida ao éthnos dos judeus por Antíoco III a nota 33 e o n. 423, sobre sua abolição pela constituição municipal de Antíoco IV, a nota 41. — Em Act. 8, 25 fala-se nas kómiai dos samaritanos, onde alguns códices e a Vulgata latina têm chōraí = regiones.

(159). — Ver E. Schürer 3, 124; V. Tcherikover 237; E. Bickerman 199; F.-M. Abel Maccabées 187. Sobre a cessão dos nomoi ver os nn. 290. 294. 296. 423. Em 1 Mac. 10, 30. 38; 11, 34 fala-se em nomoi, em 10, 28 em toparchíai, como também em A. 13, 2, 3 § 50. 4, 9 § 125. O fato é que vários nomoi da Samaria passaram a ser toparquias da Judéia, n. 426, embora mudando posteriormente de capital e de nome. Em A. 12, 5, 5 § 261. 264 menciona-se Apolônio, meridarca da Samaria, chamado de stratégós ib. 7, 1 § 287 e 1 Mac. 3, 10. Comparando 1 Mac. 10, 30 com 10, 38; 11, 34, parece supor-se que a Samaria incluía, então, a Galiléia, ver n. 309⁶⁴.

(160). — Ver o n. 457. O caso é diferente na Judéia, onde se fala em vilas ou cidades da Judéia, e vilas de Jerusalém e de outras toparquias, ver n. 436. De resto, a divisão em toparquias corresponde melhor ao caráter provincial da Judéia, enquanto o território relativamente pequeno da Samaria, depois de perder os quatro nomoi mencionados, se prestava bem para ser governado por uma só cidade. Pode dar-se, igualmente, que a supressão dos anteriores nomoi tenha sido precisamente obra de Herodes por meio de sua nova constituição.

459. — Por outro lado, se a Samaria apresentava vários traços característicos de uma cidade do tipo helenístico incluindo seus cultos particulares, era ela, tampouco quanto Jerusalém, uma πόλις em sentido pleno, porque tais cidades, como dissemos (n. 446s), praticamente já não existiam naquela época (161). A cidade foi colonizada por Herodes (n. 392), e dêle recebeu sua constituição, tudo dentro das melhores tradições helenísticas (n. 447). As tropas dos sebastenos parecem comprovar, que na Samaria vigorava a conscrição militar, obrigatória ou voluntária (nn. 349s. 351. 398), e se a cidade era fortificada, e era, ainda, colônia militar (n. 391), comportava ela uma guarnição, constituída, evidentemente, por uma parte dos mencionados sebastenos. Sabemos, igualmente, que o distrito da Samaria pagava taxas aos soberanos da casa de Herodes, e só conhecemos moedas de bronze, próprias da Samaria, a partir do tempo de Nero (162). Podemos dizer, por conseguinte, que também na Samaria as liberdades municipais e cívicas se reduziam ao mínimo, isto é, ao pouco que lhe concedera Herodes, sendo seu traço característico principal a existência da assembléia, possivelmente oligárquica, que devia exercer na Samaria a jurisdição civil e criminal ordinária, como a exercia o Sinédrio na Judéia (n. 443), além de desempenhar as funções legislativas e executivas que porventura lhe competiam (163). Tudo isto, naturalmente, não impedia que Herodes continuasse a agir so-

(161). — Sobre o culto de Zeus Xênios na Samaria ver a nota 156 e o n. 306; sobre o culto de Augusto introduzido por Herodes, o n. 262. Veja-se também a atuação de Simão Mago Act. 8, 9-24; Eusébio de Cesaréia, *Historia Ecclesiastica*, 1. II, c. 13 (PG. 20, 167-169); E. Jacquier, *Les Actes des Apôtres*, Paris 1926, 254-267; L.-H. Vincent, *Le culte d'Hélène à Samarie*, *Revue Biblique* 45 (1936) 221-232. Sobre os samaritanos, que conservaram um culto aparentado ao culto judaico antigo, ver n. 307^{sa}. Jogos atléticos em Neapolis, a hodierna Nablús, do tempo de Marco Aurélio, mencionam-se numa inscrição de Aphrodisias na Cária, citada por E. Schürer 3, 24.

(162). — Afirma-se em G. 2, 6, 3 § 96; A. 17, 11, 4 § 319, que Augusto dispensou os samaritanos da quarta parte dos impostos, por não terem participado dos distúrbios que se deram depois da morte de Herodes. Ora, sabemos que a Samaria não pagava impostos a Roma, n. 324. Trata-se, pois, de impostos devidos a Arquelau, como sucessor de Herodes, impostos de que trataremos a seu tempo. Conhecem-se moedas da Samaria de Nero e Elagábalo, F.-M. Abel, *Géographie* 2, 446; E. Schürer 3, 125; N. van der Vliet, *Monnaies inédites ou très rares du médaillier de Sainte Anne de Jérusalem*, *Revue Biblique* 57 (1950) 125.

(163). — Já no tempo de Pompeu a Samaria recebera novamente sua 'liberdade', n. 286, e devia, por conseguinte, reger-se por meio de um conselho municipal. Um conselho oligárquico correspondia melhor às tradições judaicas anteriores da região, nn. 434. 443. 445, e o fato de vermos, já em tempos de Esdras e Neemias, algumas figuras de destaque na política local, como Sanbalat e Tabeel, Neh. 2, 10. 19; Esd. 4, 7, etc., favorece a mesma suposição. Ver também V. Tcherikover 43-48, onde se mencionam os papiros de Elephantina (ver n. 298) e as fontes rabínicas.

beranamente na Samaria como no resto de seu país, e se a Samaria relativamente pouco se menciona neste particular, é que desde o comêço sempre foram boas as relações entre o rei e os samaritanos, sujeitos a êle pelos romanos antes mesmo de ser rei (164).

460. — Quanto ao território estritamente helenístico de Herodes, parece que o **litoral se** distinguia, como que de modo oficial, do território prevalentemente judaico, e de outras regiões do interior do país. José, com efeito, falando das atividades construtoras do rei, diz que o mesmo, depois de encher o próprio território — *τὴν ἰδίαν χώραν* — de templos, fêz com que as provas de sua estima se extravazassem também por sua província — *εἰς τὴν ἐπαρχίαν αὐτοῦ* —, e construía templos de César — *Καيسάρεια* — em muitas cidades (G. 1, 21, 4 § 407). Ora, até êsse ponto José havia descrito a reforma do templo de Jerusalém, e a da torre Antônia (nn. 361. 368), a construção do palácio na capital (n. 369s), a reconstrução de Samaria com seu templo de Augusto (n. 261s), a construção do templo de Augusto em Paneion (n. 262), e a do palácio em Jericó (n. 374; ib. 1 § 401-4 § 407). Parece, por conseguinte, que todos êstes territórios faziam parte do que se chama de *ἰδία χώρα* de Herodes, que corresponde ao território que dissemos prevalentemente habitado por judeus, com a adição da Samaria, anterior território judaico desde João Hircano (n. 306), e do distrito de Paniás-Ulata (n. 326). A Samaria fôra cedida completamente a Herodes por Augusto, quando o confirmou no trono da Judéia, em 30 a. C. (n. 211. 234), enquanto o território de Paniás-Ulata lhe fôra dado na terceira doação de territórios, quando da visita de Augusto à Síria, em 20 a. C. (n. 267). Ora, podemos dizer, sem mais, que Paniás se nomeia aqui expressamente por causa da construção do templo, e que podemos, por conseguinte, incluir no 'próprio território' de Herodes também o resto dos territórios fora do litoral, o que nos dá os territórios da anterior etnarquia de Hircano II (n. 292), com a Samaria, a partir de Marco Antônio (n. 234), e os territórios da anterior tetrar-

(164). — Ver os nn. 108. 261s. 234. 294. 307. Uma revolta na Samaria menciona-se em G. 1, 11, 6 § 229; A. 14, 11, 4 § 284. Herodes celebra na Samaria seu casamento com Mariame, n. 165; aí manda executar seus filhos Alexandre e Aristóbulo, G. 1, 27, 6 § 551; A. 16, 11, 7 § 394; concede a seu chanceler Ptolomeu a vila samaritana de Arous, G. 1, 5, 1 § 69; A. 17, 10, 9 § 289s. Maltaqué, mulher de Herodes, mãe de Herodes Arquelau, de Herodes Antipas e de Olimpias, era natural da Samaria, G. 1, 28, 4 § 562; A. 17, 1, 3 § 20.

quia de Zenodoro de Calcis (n. 266s), isto é, regiões tradicionalmente judaicas, ao menos a partir das conquistas dos macabeus e hasmoneus, e regiões, acrescentadas posteriormente a elas por Augusto, mas que nunca haviam feito parte da província da Síria (165).

461. — Com efeito, passando a descrever o que êle chama de 'província' — *ἐπαρχία* — de Herodes, José narra a construção de Cesaréia no lugar da anterior Tôrre de Estratão (n. 415), e a reconstrução do pôrto de Antedón, rebatizada em Agrippeum ou Agrippias (n. 261; **G.** 1, 21, 5 § 408-8 § 416), a que se ajuntam outras cidades e construções mais, situadas em parte no litoral, e em parte no interior, e que podemos dividir, conforme José, em dois grupos: monumentos de amor filial e fraternal, e monumentos deixados ao próprio nome. Trata-se, efetivamente, da fundação de Antípatris no litoral, assim chamada em honra de seu pai (n. 414), da construção, perto de Jericó, da fortaleza de Cipros, em honra de sua mãe (n. 374), da construção da Tôrre de Fasael em Jerusalém (n. 370), e da cidade de Fasaelis perto de Jericó (n. 431), ambas em memória de seu irmão mais velho, bem como das duas fortalezas de Herodium, a transjordânica e a cisjordânica (n. 373), que deviam perpetuar o nome do próprio rei (**G.** ib. 9 § 17-10 § 421). Ajunta-se, enfim, o rol das cidades de fora — *αἱ ἔξω πόλεις* —, isto é, das cidades fora da jurisdição de Herodes, que foram cumuladas de benefícios por êle (ib. 11 § 422-12 § 428), e que estudaremos mais em particular ao tratar da política exterior do rei. Temos destarte uma divisão triplíce dos territórios contemplados de benefícios por Herodes: 1. a 'própria terra', compreendendo os territórios anteriormente judaicos, a Samaria, e os distritos destacados da anterior tetrarquia de Zenodoro de Calcis; 2. a sua 'província', que incluía certamente Cesaréia e Antedón-Agrippias; 3. as cidades fora da jurisdição de Herodes.

462. — Ora, como Cesaréia e Antedón se encontrassem fora do território pròpriamente judaico, e ainda na faixa litorânea da Palestina, é provável que o litoral helenístico do reino de Herodes se designasse simplesmente como sua 'província' — *ἐπαρχία αὐτοῦ* —, para diferenciá-lo do resto do país, que lhe pertencia **de jure** e **de facto** (166). Com efeito, depois de narrar

(165). — Zenodoro era o herdeiro de Lisânias, sucessor de Ptolomeu de Calcis no Líbano, a quem Pompeu deixara de posse de seu território a tróco de mil talentos, ver os nn. 118. 130. 189. 266s.

(166). — W. Otto 66, nota, onde, todavia, não se frisa a importância que êste ponto pode ter para o estudo da administração particular desta região.

pormenorizadamente a construção de Cesaréia (G. 1, 21, 5 § 408-8 § 415), José ajunta que o rei dedicou a cidade à província — *τῆ ἐπαρχία* —, o pôrto aos navegantes daquelas águas, e a glóri da fundação a César-Augusto (n. 175), dando à cidade o nome de Cesaréia (ib. 7 § 414). Em outro texto José diz que Herodes erigia cidades e templos, mas não na Judéia, o que os judeus não teriam tolerado, porém na 'terra de fora' — *ἐξω χώρα* —, e nas 'cidades' — *πόλεις* —, justificando-se perante os judeus pela necessidade de ter que agradar a César-Augusto e aos romanos (A. 15, 9, 5 § 328-330; n. 262). Tal justificação teria sido desnecessária, se se tratasse de regiões fora de sua jurisdição. A 'terra de fora' refere-se, pois, às regiões fora da Judéia propriamente dita, da Galiléia e da Peréia, como, de fato, José logo ajunta a reconstrução de Cesaréia (ib. 6 § 331-341), e menciona a remodelação anterior de Samaria-Sebasté (ib. 10, 1 § 342). Ora, como as regiões fora dos territórios prevalentemente judaicos eram subdivididos, pela maior parte, em cidades com seus respectivos territórios, praticamente coincidem os conceitos de 'terra de fora' e de 'cidades', e ambos os tēmos, teve de sofrer todo o impacto da munificência de Herodes, no texto em apreço. Quanto ao nome de 'província' como tal, que pode, de um modo geral, designar os territórios de um príncipe (167), talvez deva, no caso dos territórios sujeitos a Herodes, sua origem ao fato de a faixa do litoral já ter pertencido à província — *ἐπαρχία* — da Síria, quando suas cidades foram 'libertadas' por Pompeu (n. 286) (168). Em consequên-

— Quanto a Antípatriis, fundada na planície do litoral, dificilmente se incluirá na 'província' de Herodes, porque fôra fundada no local de anterior vila judaica, n. 414. O mesmo poderá dizer-se de Jafa, restituída aos judeus já por Júlio César, e de caráter prevalentemente judaico, n. 419. Os monumentos de amor filial e fraterno, incluindo, aliás, Antípatriis, n. 461, e os monumentos deixados para perpetuar o próprio nome, embora enumerados em G. 1, 21, 9 § 417-10 § 421, logo depois de Cesaréia e de Antedón, pertencentes à 'província', e antes das 'cidades de fora', n. 461, estavam todos situados em território prevalentemente judaico, e, portanto, na 'própria terra', embora nela constituíssem núcleo de influência helenística, n. 431. Por outro lado, a Narbatene, refúgio dos judeus de Cesaréia, que aí deviam reger-se a seu modo, constituía um centro judaico em plena 'província' de Herodes, n. 416.

(167). — Designam-se como tal os territórios de Zenodoro, sucessor de Lisánias de Calcis, domínios que passaram, em parte, às mãos de Herodes, A. 15, 10, 2 § 349. 352; n. 266s; W. Otto 66, nota.

(168). — Não se pode, todavia, referir o tēmo de *eparchía* à província da Síria como tal, não só porque Cesaréia e as outras cidades do litoral até Rafia já não faziam parte desta província depois de passar às mãos de Herodes, n. 211. 317. 319, mas ainda porque se fala expressamente em sua província, isto é, de Herodes, G. 1, 21, 4 § 407, e porque muitas cidades da província da Síria, incluindo a própria capital de Antioquia, enumeram-se, expressamente, entre as 'cidades de fora', beneficiadas pelo rei, ib. 11 § 422.

cia disto, pode talvez dizer-se, que o litoral helenístico, sujeito a Herodes, podia designar-se como sua 'província', porque se tratava de cidades anteriormente sujeitas à província da Síria, e agora sujeitas a Herodes, isto é, de cidades que se consideravam **de jure** pertencentes ainda à província da Síria, mas **de facto** sujeitas a Herodes (169). Realmente, encontramos ainda em tempos posteriores vestígios da distinção entre a Judéia pròpriamente dita e o litoral helenístico, designado como 'província' (170). Em todo caso, não se pode deixar de ver nesta diversidade uma diferença sutil no **status** político dos diversos territórios sujeitos a Herodes, que pode comparar-se com a distinção que havia no reino dos selêucidas entre a *συνμαχία* e a *χώρα* do rei, designando a primeira os povos e as cidades anteriormente livres, ou, então, 'libertadas' pelos reis, que se consideravam confederadas com a Síria, a segunda o território diretamente sujeito aos reis (171).

463. — Parece, por outro lado, que algumas das cidades do litoral, sujeitas a Herodes, podiam estar submetidas a um

- (169). — H. St. J. Thackeray 2, 193 omite autou na tradução de G. 1, 21, 4 § 407, bem como G. Ricciotti, Flavio Giuseppe 2, 126, o qual, em nota fala da difusão do culto imperial no próprio território de Herodes e fora dêle, o que não parece estar bem de acôrdo com o sentido do texto. — Em G. ib. 7 § 414 menciona-se a eparchia sem o pronome possessivo, mas sempre referindo-se ao mesmo distrito, como se viu no texto. Sobre o que aí se diz acerca do nome de Cesaréia e a glória da fundação da cidade, ver o n. 476.
- (170). — Em Act. 12, 19 narra-se que Agripa I, que se achava em Jerusalém, desceu da Judéia para Cesaréia, embora esta fizesse parte da Judéia em sentido largo, e até se designasse como sua capital. Ver Tácito, *Historiarum* 2, 78: *Caesaraea... Judaeae caput*. Distingue-se, pois, entre a Judéia em sentido próprio, e Cesaréia, cidade principal do litoral. — Em A. 19, 8, 2 § 343 José menciona o ano terceiro do reinado de Agripa I sobre tóda a Judéia, e os jogos que, nesta ocasião, se realizaram em Cesaréia, e para os quais confluíu grande multidão de tóda a eparchia. Como os judeus ortodoxos cordialmente abominassem qualquer espécie de jogos públicos, intimamente ligados com algum culto idolátrico e exhibições de nudismo (A. 15, 8, 1 § 267. 276; 1 Mac. 1, 14s; 2 Mac. 4, 9-17; E. Schürer 3, 32s; V. Tcherikover 350. 374), podemos supor que também aqui a eparchia se referia à parte helenística do reino de Agripa I, onde estava situada Cesaréia, e onde, precisamente, se realizavam os jogos mencionados. De resto, Cesaréia é nomeada expressamente ao lado da Judéia e da Samaria entre os territórios daquele rei, ib. § 351 (não em A. 19, 5, 1 § 274), bem como entre os de Herodes Arquelau G. 2, 6, 3 § 96s; A. 17, 11, 4 § 319s.
- (171). — Ver E. Bickerman 141; A. H. M. Jones, *City* 95s; V. Tcherikover 23. 88. — Há, contudo, uma diferença a notar, enquanto na idia chora de Herodes, como a definimos no n. 460, podia haver cidades 'livres', fundadas pelo próprio rei, como Samaria-Sebasté e Antipatris, nn. 456-459, assim como mais tarde seus sucessores, que não tinham debaixo de si a eparchia do litoral, fundaram diversas póteis em seus territórios: Tiberíades, Cesaréia de Filipe, Betsaida Julias, Abila, Betharampta-Livias, ver nn. 311. 451s. 327. 311⁷². 410. 455. 315⁹⁰. 454s.

regime, que não era bem o de uma cidade 'livre', ainda no sentido mais largo em que se tomava, então, êste termo (n. 447). Com efeito, trata-se de saber, até que ponto Herodes respeitou os privilégios e as liberdades anteriores das cidades gregas entregues a êle por Marco Antônio e Augusto (nn. 291. 293. 296. 317. 319-321), e até que ponto concedeu semelhantes liberdades às cidades por êle fundadas, ou, então, até que ponto pode falar-se em cidades 'livres' e autônomas, mesmo em sentido largo, no reino de Herodes. Ora, podemos distinguir, desde já, tanto no litoral helenístico, quanto no interior, duas categorias de cidades chamadas 'livres'. José, com efeito, falando, da herança que coube a Arquelau na partilha do reino paterno, diz que lhe foram concedidas as cidades de Cesaréia, Samaria-Sebasté, Jafa e Jerusalém, enquanto as cidades gregas — Ἑλληνίδες πόλεις — de Gaza, Gádara e Hipos foram anexas à província da Síria (A. 17, 11, 4 § 320; G. 2, 6, 3 § 97). Salomé, irmã de Herodes, recebeu, por sua vez, como herança, as cidades de Iâmnia, Azoto e Fasaelis, cidades que continuaram, todavia, debaixo da alta soberania de Arquelau (A. ib. 5 § 321; G. ib. § 98). Cremos que a designação expressa de Gaza, Gádara e Hipos como cidades gregas, não se refere simplesmente à sua população prevalentemente grega ou síria (nn. 406. 418), mas, ainda, à sua história anterior, e ao regime especial, de que continuavam gozando, ainda quando sob o govêrno de Herodes, ou seja, de um govêrno mais autônomo, que justificava sua aspiração por ser reintegradas, sem mais, à província da Síria (n. 491). Estas três cidades eram, de fato, as que mais se destacavam entre as cidades gregas do litoral e do interior por sua intensa vida grega, e eram as que mais lutaram por sua liberdade, e não ouvimos falar de atividades construtoras de Herodes em nenhuma delas, coisa que possivelmente lhe teria dado um título qualquer para interferir em suas constituições internas (172).

464. — As outras cidades do litoral, anteriormente 'livres', em parte foram absorvidas pelo sistema centralizado da Judéia, como Jafa, Iâmnia e Azoto (nn. 428. 430), bem como Ma-

(172). — Devemos deixar para o capítulo relativo às cidades do litoral e da Decápole o que se refere à vida grega das cidades mencionadas, seus cultos, suas atividades literárias e atléticas, etc. O que mais de perto toca os pontos mencionados no texto, encontra-se nos números aí indicados, sobretudo no n. 491, onde contamos com a possibilidade de Gádara ter liderado as outras cidades gregas na luta pela 'liberdade', isto é, no caso, pela anexação à província da Síria, de preferência à tutela de Herodes e de seus sucessores. Ver também o n. 268.

resa e Adora na Iduméia (n. 404), em parte levavam uma existência apagada, e quase não se mencionam, como Rafia, Aretusa e Apolônia (nn. 286. 319), enquanto a Tôrre de Estratão teve que sofrer todo o impacto da munificência de Herodes, para transformar-se na Cesaréia da Palestina (n. 261), com tôdas as conseqüências que êste fato devia acarretar para a constituição interna da cidade (nn. 470-485). Antedón-Agripcias, por sua vez, apesar de pouco prominente na história de Herodes, viu-se igualmente objeto de sua munificência, e parece ter constituído um pequeno enclave herodiano entre a cidade autônoma de Gaza, sujeita, sim, a Herodes, mas ciosa de seu caráter grego e de sua autonomia municipal, e a cidade de Ascalão, cidade livre, imediatamente sujeita ao Império (nn. 93. 118). Desta forma, mesmo na 'província' de Herodes, ou seja, no litoral helenístico destacado da província da Síria, podemos distinguir, durante o seu govêrno, cidades sujeitas a vários regimes administrativos: de um lado Gaza, tendo talvez absorvido Rafia (n. 319); de outro, Antedón, Apolônia e Cesaréia, às quais pode acrescentar-se Antípatris, fundação nova de Herodes (n. 414); e, em terceiro lugar, Jafa, Iâmnia e Azoto, cidades grandemente judaizadas (n. 428), das quais sobretudo Jafa pode ter retido muitas das instituições helenísticas anteriores (n. 467). A estas cidades acrescentem-se no interior do país: as duas cidades gregas de Gádara e Hipos, e a fundação nova de Samaria-Sebasté. Em geral podemos dizer que Cesaréia, Antedón e Antípatris se encontram na mesma categoria com Samaria-Sebasté (n. 458), uma vez que era o privilégio do fundador ou do remodelador de uma cidade dar-lhe uma constituição, e assim determinar sua posição perante a corôa (173), enquanto Gaza, Gádara e Hipos deviam continuar gozando de sua anterior autonomia, tendo apenas mudado de govêrno superior (n. 447), como dêle novamente mudarão depois da morte do rei (n. 491).

465. — As fontes arqueológicas e literárias permitem-nos determinar, de algum modo, a posição destas diversas cidades perante a corôa, e conhecer algo de seu regime interno, embora se trate, por vêzes, de fatos anteriores ou posteriores à época de que tratamos, que podem, contudo, ter perdurado, ou, então, respectivamente, refletir condições anteriores. Conhecemos, por exemplo, em várias destas cidades a existência da assembleia — *βουλή* —, provavelmente democrática, composta,

(173). — E. Bikerman 134-141; A. H. M. Jones, *City* 95-112; V. Tcherikover 164; J. Juster 2, 4^o.

em geral, de várias centenas de pessoas, que deviam eleger-se, conforme o costume da época, de ano em ano, ou por menos tempo ainda (n. 446). Gaza, por exemplo, em tempos de Alexandre Janeu, regia-se por meio de um conselho de quinhentos cidadãos (A. 13, 13, 3 § 364), como mais tarde Tiberíades, fundada por Herodes Antipas, governar-se-á por meio de uma junta de seiscentos conselheiros (G. 2, 21, 9 § 641), número que prevalecia na maioria das cidades da Síria (174). Conselheiros individuais mencionam-se em inscrições de várias cidades (175). O poder executivo devia encontrar-se nas mãos de um conselho menor, chefiado por um arconte — ἀρχων —, como será o caso em Tiberíades (176). Em diversas cidades encontramos a menção de pessoas de destaque, como são os πρώτοι, os δυνατοί, e outros, sem que seja possível definir, em cada caso, se faziam parte da assembléia, ou do conselho executivo, ou se eram funcionários associados ao govêrno da cidade, ou, enfim, particulares de importante projeção social (177).

- (174). — A. H. M. Jones, *City* 163. 176; V. Tcherikover 107s. Este número imitava a 'assembléia dos seiscentos' de Atenas, ver, por exemplo, V. Ehrenberg-A. H. M. Jones, *Documents* (n. 81) 87, n. 128. 99, n. 202. — A fórmula dos decretos municipais devia mencionar, conforme a praxe, a assembléia ou os arcontes, e o povo — dêmos —. Ver o exemplo de Gérasa em E. Schürer 3, 118²⁶¹; Sidón em A. 14, 10, 2 § 190; Párium em A. 14, 10, 8 § 213, etc. Não nos constam exemplos de tais fórmulas nas cidades herodianas, fora de Jerusalém, como pode ver-se pela carta de Cláudio, dirigida aos magistrados de Jerusalém, à boulé, ao dêmos e a todo o éthnos dos judeus, A. 20, 1, 2 § 11. Ver também 1 Mac. 8, 20; 10, 25; 11, 30; 2 Mac. 1, 1. 10.
- (175). — Um conselheiro de Cánata = el-Kerak (n. 325) cita-se em E. Schürer 3, 107; um de Cánatha = Qanawat (n. 325) ib. 108²¹⁷ e em J.-B. Frey 1, 565, n. 61*, citado acima na nota 11.
- (176). — A cidade, além de possuir seu conselho de seiscentos cidadãos, regia-se por meio de um conselho de dez, os dekáprôtoi, chefiados por um árchôn, G. 2, 21, 3 § 599. 6 § 639; V. 12 § 64. 13 § 69. 27 § 134. 33 § 168. 53 § 271, etc. Sobre os dekáprôtoi ver A. H. M. Jones, *City* 139. 178; W. Dittenberger, *Orientalis Graeci Inscriptiones Selectae* II, Lipsiae 1905, 644 (índice).
- (177). — Sobre os prôtoi etc. da Samaria ver o n. 458. Em Tiberíades mencionam-se hyparchoi G. 2, 21, 6 § 615; em Cesaréia os éparchoi do país A. 20, 8, 7 § 174, ou simplesmente éparchoi G. 2, 13, 7 § 269. Estes podem ser idênticos com os 'homens de pról' da cidade, mencionados em Act. 25, 23. No tempo bizantino fala-se de um patêr kai prôteúôn da cidade, ver B. Lifshitz, *Inscriptions grecques de Césarée en Palestine (Caesarea Palaestinae)*, *Revue Biblique* 68 (1961) 122, n. 15. Entre os funcionários públicos destacava-se o agoranómos, officio que o posterior rei Agripa I desempenhou em Tiberíades, sob o govêrno de seu tio Herodes Antipas, A. 18, 6, 1 § 149. Outro agoranómos menciona-se em Cánatha da Auranítide, E. Schürer 3, 109; em Jerusalém, 2 Mac. 3, 4; em Cesaréia, B. Lifshitz, ib. 121, n. 13. Sobre a função do agoranómos, ver, por exemplo, A. H. M. Jones, *City* 215-217. 240; F.-M. Abel, *Maccabés* 317; V. Tcherikover 157.

466. — As cidades livres usavam oficialmente o título de πόλις, e, muitas vezes, acrescentavam ainda a chancela de αὐτόνομος, ou outra qualquer, que exprimisse seus privilégios particulares (178). Algumas delas, mesmo na época herodiana, dão provas de uma intensa vida cultural grega, de que são exemplos seus cultos particulares, seus jogos públicos, e produções literárias (179), e podemos supor que, na medida do possível, e dentro dos privilégios outorgados, cultivavam todos os outros aspectos particulares de uma cidade grega, como eram o efebato, os ginásios, os teatros, e as liturgias (180). Sabemos, além disto, que algumas delas, ainda quando sujeitas a Herodes, continuaram a cunhar suas moedas próprias (181). Contudo, durante o governo de Herodes não encontramos moedas das cidades fundadas por êle, o que sugere que reservava êste direito às cidades que já o tinham antes de sua anexação à Judéia (182). Como de costume, menciona-se de várias maneiras o território — a χώρα — dependente das cidades livres, definindo-os diretamente como tais, ou falando das vilas sujeitas a elas (183).

- (178). — Gaza, Gádara e Hipos são expressamente chamadas de póleis gregas em A. 17, 11, 4 § 320; G. 2, 6, 3 § 97, ver n. 463, com Gaba em G. 3, 3, 1 § 36, n. 390. Sobre a Samaria e Cesaréia ver o n. 456 e Act. 8, 5; 25, 23. Cánatha da Auranítide é tratada de Kanathenôn hê pólis numa inscrição citada em E. Schürer 3, 108²¹⁷. Sobre as cidades e vilas de Abila e Gádara da Peréia, Betharampta-Livias, ver o n. 454s. — Gaza usava as chancelas de αὐτόνομος e hierá; Gádara as de hierá ásylos αὐτόνομος; Hipos as de hierá ásylos, ver E. Schürer 3, 72. 100. 103, e, em geral, E. Birkman 148-156.
- (179). — Sobre os cultos particulares das cidades gregas da Palestina em geral ver E. Schürer 3, 11-23. Sobre a Samaria em particular ver a nota 161. Em Gaza encontrou-se uma estátua de Zeus-Serapis, L.-H. Vincent, La Palestine dans les papyrus ptolémaïques de Gerza, Revue Biblique 29 (1920) 173-175. O deus Poseldon aparece em moedas de Jafa, V. Tcherikover 94. Sobre os outros pontos mencionados no texto ver a nota 172.
- (180). — Ver o n. 269. Sobre teatros em Cesaréia n. 262, e, em geral, E. Schürer 3, 11; 29. Sobre o efebato, ginásios, liturgias etc., n. 269; A. H. M. Jones, City 211; 304; V. Tcherikover 27s.
- (181). — Moedas de Gádara de 20 a. C. n. 268; de 46/45 e 39/8 a. C. (antes da época herodiana) N. van der Vliet, ib. (ver nota 162) 244-246. Faltam-nos outras fontes recentes para podermos estudar a cunhagem das outras cidades herodianas, que aqui nos interessam.
- (182). — Sobre moedas da Samaria posteriores a Herodes ver a nota 162; sobre moedas de Antipatris, do tempo de Elagábalo, N. van der Vliet, ib. 116.
- (183). — Mencionam-se hória e agroí de Azoto, antes de Herodes, em 1 Mac. 14, 34; 16, 10. Depois dêle a cidade foi praticamente absorvida pela toparquia de Salomé, nn. 319. 466, enquanto Estrabão, Geographica 16, 2, 2 (p. 749) ainda fala do éthnos dos azótiος, ver nota 8. Sobre Jafa e Iâmnia ver o n. 428; G. 3, 9, 4 § 430; Estrabão, ib. 16, 2, 28 (p. 759). A Essebonitis, o território de Hésebon = Esbous, menciona-se em G. 2, 18, 1 § 458, ver n. 390; a Hippenê, o território de Hipos, em G. 3, 3, 1 § 37, vilas de Hipos em V. 31 § 153; kômai de Gádara em V. 9 § 42; G. 2, 18, 1 § 459; 3, 3, 1 § 37; kômai de Cesaréia de Filipe em Mc. 8, 27. Sobre as vilas da Samaria ver os nn. 457s.

467. — Diante do exposto podemos tentar definir a situação concreta de algumas das cidades, situadas em território helenístico, sujeitas a Herodes. Assim, por exemplo, as cidades de Jafa, Iâmnia e Azoto (n. 319), situadas embora na planície marítima prevalentemente helenística, já então eram povoadas, provavelmente, por maioria de judeus (n. 428), o que deveria ter trazido consigo um maior contrôle dêstes sôbre os negócios. Podem elas, todavia, ter continuado a reger-se pelas constituições adotadas durante o período de 'liberdade', outorgada por Pompeu (n. 286), embora fôsse natural, em tese, que passassem a reger-se, conforme o exemplo de Jerusalém, seguido igualmente pelas comunidades da Diáspora (184), por conselhos judaicos oligárquicos, em lugar de democráticos (185). De um modo geral, porém, depois de Herodes, estavam intimamente afiliadas ao sistema centralizado da Judéia (n. 428), o que devia acarretar um contrôle mais severo por parte do governo central. Iâmnia e Azoto, em particular, passaram às mãos de Salomé, irmã de Herodes, que as legou à imperatriz Lívia. Desta passaram para Tibério, mas já em tempos de José Iâmnia reaparece ao lado de Jafa como apêndice da Judéia, compartilhando com ela a posição ambígua, sob o ponto de vista administrativo, de cidade prevalentemente judaica em pleno litoral helenístico (186). Antípatris é a única pólis primeiramente fundada por Herodes no litoral helenístico (n. 414). Deve ela ter estado submetida ao regime de autonomia limitada, que caracterizava as cidades do litoral fora de Gaza (n. 464), como, de fato, ela não aparece entre as toparquias da Judéia. Dada a situação peculiar destas cidades, sobretudo de Jafa, que já havia sido restituída aos judeus por Júlio César, podemos supor que elas faziam parte da 'própria terra' de Herodes (n. 461).

468. — Não sabemos qual tenha sido o **status** político dos judeus nas cidades inteiramente helenísticas do reino (187).

(184). — V. Tcherikover 303; J.-B. Frey 1, LXXXII-XCVI.

(185). — E. Schürer 3, 82s. 78. 79. 121s; V. Tcherikover 94.

(186). — Ver o n. 428; G. 2, 9, 1 § 167; A. 18, 2, 2 § 31; E. Schürer 3, 63. 79, e, em A. 18, 6, 3 § 158 Herênio Cápio, epítropos de Tibério em Iâmnia, pouco antes do governo de Agripa I.

(187). — Ver E. Schürer 3, 148, conforme o qual os judeus não possuíam direitos políticos nas antigas cidades da Filistéia e da Fenícia. A afirmação é vaga demais, porque muitas destas cidades haviam praticamente desaparecido, ou haviam sido absorvidas por outros distritos, ver n. 290^o. 319. Além disto, deveria ter excluído expressamente Cesaréia, porque êle mesmo insiste *ib.* 86. 148. 4, 275 na igualdade de direitos políticos entre judeus e gentios nesta cidade, depois de sua reconstrução por Herodes.

Pode dizer-se, certamente, que no tocante a estas, os judeus, embora gozando dos privilégios a êles outorgados em todo o Império (n. 276), eram apenas tolerados, e que as relações entre êles e os gentios variavam de cidade em cidade, como provam as diversas reações destas em face dos distúrbios que precederam a guerra de 66-70 d. C., como será visto a seu tempo (188). Em consequência disto, podia acontecer que os judeus, embora vivendo em terras que já haviam sido suas, estivessem reduzidos ao papel de estrangeiros, mais ou menos permanentemente domiciliados (n. 446), e vivendo como que na Diáspora em seu próprio país (189). Por outro lado, Herodes, rei que era dos judeus (n. 274-282), não podia deixar de conceder a êles, em seu próprio país, os mesmos direitos políticos, de que gozavam fora da Palestina, ainda mais, se queria, que êles se assimilassem o mais rapidamente possível ao resto dos habitantes da Palestina.

469. — E' difícil, contudo, admitir que os judeus gozassem de plenos direitos políticos nas cidades gregas de Gaza, Gá-dara e Hipos, uma vez que êstes direitos implicavam a plena participação na vida grega, nos cultos cívicos locais, nas liturgias, etc., a que um judeu dificilmente poderia submeter-se. Portanto, aí, como na Diáspora pròpriamente dita, os judeus só podiam constituir seu *πολίτευμα* próprio, gozando de condição privilegiada, garantida pelas leis locais, ou baseada nos privilégios que lhes haviam sido outorgados em todo o Império (190).

(188). — Ver, por enquanto, E. Schürer 3, 148 e G. 2, 18, 1 § 458-2 § 465. 5 § 477s. 3 § 466-476. 1 § 458, etc.

(189). — De fato J. Juster 1, 197-199 enumera as cidades do litoral samaritano e filisteu entre as cidades da Diáspora judaica, sem, todavia, distinguir entre as cidades sujeitas à província da Síria e a Herodes ou seus sucessores. Ver ib. 2, 1-27 sôbre a condição jurídica — o *status civitatis* — dos judeus da Diáspora perante o direito romano, etc., a completar e corrigir pelo que diremos mais adiante no texto.

(190). — Ver V. Tcherikover 296-332: Jewish Community and Greek City; ib. 28: Religion occupied an important place in the life of the Greek city; it is possible to state without exaggeration that its entire public life revolved within the framework of Greek religion. Every polis had its particular god who was its guardian and whose cult was the focus of the religious life of the citizen body. The participation of citizens in this official cult was taken for granted, and desire to abstain from it would have been regarded by the city as an insult to its dignity and as a political offense... The athletic contests which were invariably held in honor of the deities (or of the deified rulers) also possessed a religious value, while the municipal posts were equally associated with the carrying out of certain religious rites, and no official would deliberately have shunned the city's divine cult or shirked participation in the festivals. The modern concept of the separation of Church and State was unknown to the Greeks; in Greek eyes both were merged in the supreme concept of the polis, which was at once a political and a religious institution. — Sôbre o conflito entre o modo de vida judaico e os direitos eventuais de cidadania completa nas cidades gregas ver também E. Schürer 4, 273-281.

Podemos dizer que, na prática, os judeus, quando na minoria, constituíam seu *políteyma* próprio; quando na maioria, procuravam tomar para si o govêrno das cidades. E' por isso que dissemos que os judeus não podiam ter deixado de influir nos negócios internos, por exemplo, de Séforis na Galiléia (n. 451), de Jafa e de Iâmnia na Judéia (n. 467), onde podem ter conservado o sistema grego de govêrno representativo e autônomo, substituindo apenas os governantes por correligionários seus, e, quiçá, substituindo o conselho democrático por um conselho oligárquico, mais condizente com o sistema pròpriamente judaico. Um caso típico dêste modo de ser pode ver-se no de Tiberíades, construída por Herodes Antipas (nn. 331. 451s). Fundada com judeus da Galiléia, forçados a fixar aí sua residência (191), tinha a cidade, contudo, uma constituição grega, regida como era por uma assembléia de seiscentos conselheiros, chefiados por um comitê executivo de dez conselheiros e um arconte. No tempo de José todos êstes conselheiros eram judeus, bem como o resto dos funcionários da cidade, o que se entende precisamente diante do fato de a maioria dos habitantes serem judeus (192). Diante disso parece que se pode considerar Tiberíades como exemplo certo de uma cidade em que sòmente os judeus eram cidadãos, os gentios metecos (193).

470. — Afirma-se que o ideal político de Herodes era representado pela cidade de Cesaréia Marítima (n. 261s. 415),

(191). — Ver A. 18, 2, 3 § 36-38, onde se diz que muitos galileus tiveram que fixar sua residência em Tiberíades, o que era natural, diante de sua posição de súditos de Antipas. Diz-se igualmente que muitos judeus não queriam fixar sua residência na cidade, por esta ter sido construída no local de muitas sepulturas, o que a tornava impura, *ib.* § 38. Mais tarde, porém, a cidade se tornou um dos centros favoritos de estudos rabínicos, ver E. Schürer 3, 145s; J. Juster 2, 5^o; H. L. Strack-P. Billerbeck 2, 474-477.

(192). — Ver nota 176; G. 2, 21, 9 § 639 e a *Vita* passim. O *archôn* era Jesus, filho de Safias, V. 27 § 134. 53 § 271. 54 § 278. 57 § 294. Alguns nomes romanos e gregos: Julius Capellus ou Capella, V. 9 § 32. 12 § 66, etc., Herodes, filho de Míaro, e Herodes, filho de Gámalo, *ib.* 9 § 32, Compusus, filho de Compusus, *ib.*, Pistus e Justus, *ib.* § 34, etc. Ver J. Juster 2, 5; E. Schürer 3, 145s; V. Tcherikover 346s. — Em V. 12 § 67 afirma-se que o *archôn* Jesus e seus sequazes mataram todos os gregos da cidade, o que, por si só, parece provar que êstes se achavam na minoria. O mesmo se prova pela atitude anti-romana dos cidadãos durante a guerra de 66-70 d. C., E. Schürer 3, 145.

(193). — Parece até que o intuito de Antipas era êste mesmo, o de fundar uma cidade grega com judeus, uma vez que lhes parece ter construído uma sinagoga, se esta, de fato, se deve a êle. Ver V. 54 § 277. 280. 56 § 293. Afirma J. Juster 2, 5^o: Hérode Antipas y construit un palais, un forum et une grande synagogue. — Trata-se, contudo, de uma infêrência apenas, pelo fato de êle ter construído a cidade para judeus, e ter feito tudo para êles nela se fixarem, A. 18, 2, 3 § 36-38. Naturalmente os judeus, uma vez forçados a se fixarem na cidade, terão construído quanto antes uma sinagoga.

sua fundação predileta, onde teria introduzido o sistema da isopolitia — *ισοπολιτεία* —, ou seja, o da completa igualdade política entre judeus e ‘gregos’, isto é, os sírios helenizados da cidade (194). José, com efeito, refere que no tempo do procurador Antônio Felix (52/3-60 d. C.) surgiram distúrbios entre as duas partes da população *περι ισοπολιτείας*, isto é, literalmente, sobre a igualdade de direitos políticos. Os habitantes da cidade eram ‘gregos’ em sua maioria (G. 3, 9, 1 § 409), muitos deles soldados (G. 2, 13, 7 § 268; A. 20, 8, 7 § 176), contando, todavia, com forte minoria judaica, que representava, além do mais, a classe abastada (A. ib. § 175; G. ib. § 268). Os judeus pretendiam desempenhar na cidade as primeiras partes — *πρωτεύειν* —, afirmando que a cidade era sua (G. ib. § 266), porque diziam que a cidade fôra fundada por um judeu, isto é, Herodes, enquanto os ‘gregos’ apelavam para a história anterior da cidade, quando ela ainda se chamava Torre de Estratão (nn. 211. 261), e não continha judeu algum. Diziam, pois, também eles, que a cidade era sua, e afirmavam, além disto, que Herodes, se quisesse que a cidade fôsse inabitada por judeus, nela não teria erigido estátuas e templos (195). Balda da a intervenção enérgica dos magistrados e do procurador Felix (A. ib. § 174-178; G. ib. § 269s), ambas as partes, seja ainda sob o govêrno do mesmo Felix, seja já durante o de seu sucessor Pórcio Festo (60-61/2 d. C.), apelaram para Nero, que deu ganho de causa aos ‘gregos’, concedendo-lhes o govêr-

(194). — W. Otto 154: Die Gleichstellung von Juden und Hellenen in der politéia von Kaisárea erscheint mir insofern direkt als Symbol für die Absichten des Königs. 117: Auch die Verfassung von Kaisárea mit ihrer ursprünglich vollen Geleichstellung des jüdischen und des ‘griechischen’ Elements (— cita G. 2, 13, 7 § 266. 14, 4 § 284; A. 20, 8, 7 § 173. 9 § 183 —), weist uns darauf hin, dass sie das eigenste Werk des Königs gewesen ist: gerade die Vorgänge in Kaisárea zur Zeit Neros zeigen, dass die Städter von sich aus eine solche Verfassung nicht gewährt haben würden; dagegen passt diese politéia vortrefflich zu den allgemeinen Verwaltungsprinzipien des Königs. — Sobre ‘gregos’ ver o n. 406; V. Tcherikover 113.

(195). — Ver A. 20, 8, 7 § 173: Deu-se igualmente uma revolta dos judeus que moravam em Cesaréia contra os sírios nela residentes a respeito da igualdade dos direitos políticos — *peri isopoliteias*. — Os judeus, com efeito, julgavam que deviam obter o primeiro lugar — *próteyein* —, porque o fundador de Cesaréia, Herodes, seu rei, havia sido judeu de origem. Os sírios, por sua vez, concordavam no que dizia respeito a Herodes, mas diziam que Cesaréia anteriormente se chamava Torre de Estratão, e, então, nenhum judeu residia na cidade; G. 2, 13, 7 § 266s: Outro distúrbio deu-se em Cesaréia por parte dos judeus misturados à população, que se levantaram contra os sírios, que nela havia. Eles, com efeito, julgavam que a cidade era sua, dizendo que seu fundador havia sido um judeu, pois era ele o rei Herodes. Os outros concediam, sim, que o fundador era um judeu, mas afirmavam que a cidade como tal era dos gregos, pois não teria ele erigido nela estátuas e templos, se a tivesse destinado aos judeus.

no da cidade, e anulando a isopolitia entre judeus e 'gregos' (196).

471. — E' preciso observar, todavia, que em parte alguma se afirma positivamente que Herodes tenha instituído a isopolitia em Cesaréia. E' do fato de terem surgido distúrbios a respeito dela em tempos posteriores, e da circunstância de Nero ter anulado a isopolitia entre judeus e sírios na mesma cidade, que se conclui para sua existência anterior, e atribui-se, lógicamente, sua introdução à carta constitucional da cidade, outorgada por Herodes, seu nôvo fundador (197). Parece, contudo, que o exame atento das fontes nos leva a admitir, que não se tratava de distúrbios sôbre a aplicação prática da isopolitia já existente, mas de desordens que tiveram lugar, porque os judeus queriam obter em Cesaréia certos direitos, que, até então, não possuíam, o que coincide com o anseio geral dos judeus daquela época por obter a cidadania completa

(196). — A. ib. 9 § 182-184; G. ib. 7 § 267-270. Em A. ib. § 183 afirma-se que Nero fôra influenciado por Burro, seu pedagogo e secretário para as cartas gregas, subornado, por sua vez, pelos 'gregos' de Cesaréia. Os manuscritos de José trazem Berilo, o que os autores, em geral, preferem. José, de fato, menciona Burro em outra função ib. 8, 2 § 152; ver J. Juster 2, 4^o; F.-M. Abel, 1, 470. — Sôbre os magistrados de Cesaréia ver o n. 478. Em A. 20, 8, 9 § 182 os delegados dos judeus de Cesaréia vão a Roma debaixo de Pórcio Festo, enquanto em G. 2, 13, 7 § 270 é Felix quem os manda. Conforme A. ib. 9 § 184; G. ib. 14, 4 § 284 a decisão de Nero foi uma das causas que últimamente levaram à guerra de 66-70 d. C.; ver H. St. J. Thackeray 2, 434s; J. Juster 2, 5, e, sôbre a questão da cronologia dos acontecimentos, F.-M. Abel 1, 470^o; U. Holzmeister 142-148. A fixação da data influi naturalmente, no fato de se terem os acontecimentos como uma das causas imediatas ou remotas da guerra, como diremos a seu tempo. — Não será inútil lembrar que durante os governos de Antônio Felix e de Pórcio Festo, e, portanto, durante os mencionados distúrbios políticos em Cesaréia, São Paulo aí se encontrava prisioneiro, precisamente no pretório de Herodes, posterior residência dos procuradores romanos, Act. 23, 24-26, 32; ver também H. St. J. Thackeray 2, 426; G. Ricciotti 2, 465 e nota 27.

(197). — Ver W. Otto 117. 154, citado na nota 194; E. Schürer 3, 86. 148. 4, 275: Cesarea in Palestine where the isopoliteia was conferred upon Jews and Gentiles by Herod the Great; J. Juster 2, 4s. — Outros autores falam na existência da isopolitia, sem mencionar a pessoa de Herodes, como F.-M. Abel 1, 470; J. Felten 1, 224; A. H. M. Jones 229; G. Ricciotti 2, 465: competizioni... nella popolazione de Cesarea a proposito del diritto di cittadinanza spettante ai Giudei ed ai Greco-Romani. — Falamos em 'carta constitucional' em sentido largo, mas não se exclui que ela de fato existisse como constituição escrita, ver V. Tcherikover 300. Supondo uma constituição, só Herodes podia tê-la dado, ver n. 447. Conforme E. Schürer 3, 148 a isopolitia existia também em Jafa e Iâmnia, o que é muito duvidoso, enquanto conforme Filón, Legatio ad Gaium 30 § 200-202 os judeus eram cidadãos em Iâmnia, os gregos metecos. Duvida J. Juster 2, 5^o. Com efeito, estando a cidade em mãos de Salomé, e dela passando para Lívía e Tibério, é difícil imaginar, que a cidade gozasse de um regime verdadeiramente autônomo, ver nn. 464. 467.

em diversas regiões do Império, ou, então, o de provar que sempre a haviam possuído (n. 483). Todavia, José não diz apenas que os judeus de Cesaréia pretendiam a isopolitia, mas ainda ambicionavam, apesar de estar na minoria, a supremacia na cidade — *πρωτεύειν* — (A. 20, 8, 7 § 173), afirmando que a mesma era sua (G. 2, 13, 7 § 266), o que não condiz propriamente com o conceito de isopolitia, mas supõe a aspiração pelo govêrno da cidade, como, por outro lado, Nero, ao decidir contra a isopolitia entre judeus e 'gregos' (A. ib. 9 § 183), deu de fato o govêrno da cidade — *ἀρχεῖν* — a êstes últimos (G. 2, 14, 4 § 284), que igualmente o reclamavam sòmente para si (G. 2, 13, 7 § 266). Se esta reclamação igualmente não condiz com o conceito de igualdade política, é preciso considerar que os 'gregos' apenas queriam continuar gozando daquilo que, ao menos **de facto**, era seu. Com efeito, tudo sugere que o govêrno da cidade, até então, era exclusivamente dêles, e é precisamente contra semelhante estado de coisas que se revoltam os judeus, pois não se diz propriamente que houvesse distúrbios entre judeus e 'gregos', mas que os judeus se insurgiram contra os 'gregos' (A. 20, 8, 7 § 173; G. ib. § 266) (198).

472. — Diante disto convém examinar mais de perto o sentido exato do têrmo isopolitia; o sentido em que o tomavam as fontes contemporâneas, e, sobretudo, como a interpretava o próprio José, na teoria e na prática, isto é, como êle descreve o funcionamento prático da alegada isopolitia dos judeus em tôdas as cidades onde diz que ela vigorava, inclusive em Cesaréia. Quanto ao caso particular desta cidade, convém estudar os argumentos de ambas as partes litigantes a favor de seus direitos respectivos, e a atitude das autoridades locais e romanas perante a contenda, bem como a decisão de Nero a

(198). — Ver os textos de A. e G. citados na nota 195. Parece que não se insiste suficientemente no fato de não se tratar da simples isopolitia, mas do fato de os judeus aspirarem ao govêrno da cidade, pois êste, como veremos, era o ponto nevrálgico da contenda, como de fato em A. se mencionam, lado a lado, a isopolitia, e o fato de os judeus quererem desempenhar as primeiras partes — *πρῶτεῖν* —. Se os judeus já gozavam da isopolitia, não se vê bem como poderia haver motivos para distúrbios. Diz muito bem E. Schürer 3, 86: Each of these parties claimed the exclusive government of the town. — Veremos, contudo, que no caso de verdadeira isopolitia nenhum dos partidos podia aspirar, de antemão, ao govêrno exclusivo da cidade. O mesmo vale de F.-M. Abel 1, 466. Por outro lado, se os gregos estavam no govêrno efetivo da cidade, não se pode dizer com o mesmo E. Schürer, ib.: Neither the Jews nor the heathen were satisfied with this state of things. — Os textos de José dizem claramente que eram os judeus que reclamavam contra o statu quo, enquanto os 'gregos' estavam interessados em mantê-lo, precisamente por estarem inteiramente satisfeitos com êle.

favor dos 'gregos'. Esta última, comparada com a decisão de Cláudio sobre os direitos políticos dos judeus de Alexandria, e comparada, ainda, com a intervenção de Públio Petrônio, procônsul da Síria, a favor dos judeus de Dora (= el-Burdj; n. 278), mostra-nos que Nero apenas agia dentro da política imperial anterior. Veremos, enfim, que a isopolitia não parece ter vigorado em Cesaréia, mas que os judeus lutavam por obtê-la, o que incluía, no caso, o govêrno da cidade. Tudo isto nos levará à conclusão de que o têrmo de isopolitia, no caso de Cesaréia, não se emprega no sentido comum que o têrmo costumava ter, mas em sentido mais amplo, ou impróprio.

473. — A *ισοπολιτεία* originariamente significava a igualdade dos direitos políticos de todos os cidadãos de uma *πόλις*, exatamente como o têrmo de *πολιτεία*. Mais tarde passou a designar também os tratados entre vários estados, concedendo aquêles direitos a cidadãos de outras cidades. Podem distinguir-se três espécies de concessões semelhantes: 1. a concessão de direitos políticos, por parte de uma *πόλις*, a uma ou várias pessoas; 2. a concessão de direitos políticos a uma cidade inteira, isto é, a todos os seus cidadãos; 3. o intercâmbio de cidadania entre duas cidades, ou seja, a concessão mútua dos direitos políticos a todos os cidadãos de duas cidades (199). Na época de que tratamos, as fontes literárias tomam a isopolitia quase exclusivamente no segundo sentido (200), e é somente neste sentido que José pode querer empregar o têrmo ao referir-se à isopolitia teórica dos judeus em determinadas cidades, isto é, da concessão unilateral dos direitos políticos aos judeus residentes naquelas cidades (201). Com efeito, é difi-

(199). — Ver J. Oehler, *Isopoliteia*, em: A. Pauly-G. Wissowa, *Realencyclopädie der classischen Altertumswissenschaften* IX, Stuttgart 1916, 2227-2231; W. Dittenberger, *Orientalis Graeci Inscriptiones Selectae* I, Lipsiae 1903, 431, n. 265, com o comentário; A. H. M. Jones, *City* 160. 172. Muitas vèzes especificam-se nos respectivos decretos ou tratados os diversos direitos concedidos, J. Oehler, *ib.* 2230. A concessão dos direitos políticos não pode, por conseguinte, comparar-se simplesmente com a instituição moderna dos cidadãos honorários, porque ela conferia aos indivíduos contemplados os direitos políticos para todos os efeitos, que, naturalmente, só entravam em vigor, ao fixarem-se aquêles na cidade. Não obstante, tal concessão de direitos políticos tinha geralmente caráter honorífico, porque se conferia a pessoas beneméritas ou a benfeitores, ver V. Tcherikover 515⁹⁷.

(200). — Ver V. Tcherikover 515⁹⁷: The meaning of the term 'isopoliteia' in Greek was the granting of the citizenship of one city to all the citizens of another. — Ver Diodoro Siculo, *Bibliotheca Historica* 15, 46, 6: os atenienses concedem a isopolitia aos habitantes de Platéia, refugiados em sua cidade; Estrabão, *Geographica* 9, 2, 11 (p. 404): os cidadãos de Harma gozam da isopolitia com os argivos, etc.

(201). — Os judeus tinham recebido dos reis a isê *politéia* em Alexandria, conforme A. 19, 5, 2 § 281, e eram aí *isopolitai* conforme A. 12, 1, 1 § 8.

cil imaginar que os judeus concedessem direitos políticos em Jerusalém ou na Judéia a gentios, cidadãos de outros estados, ou que concluíssem tratados mútuos de verdadeira isopolitia com outras cidades, assim como, por outro lado, não conhecemos exemplos da concessão de direitos políticos aos judeus, como grupo étnico-religioso, por parte de outro estado ou cidade qualquer (202). Note-se, por outro lado, que José nunca atribui a concessão da politéia ou isopoliteia às cidades como tais, mas, sim, aos reis e às autoridades romanas (203).

474. — Tratando-se, pois, no caso particular de Cesaréia, de uma cidade tipicamente grega, como veremos, não se pode imaginar um intercâmbio de cidadania entre ela e Jerusalém, mas só se pode interpretar uma eventual isopolitia da concessão dos direitos políticos aos judeus de Cesaréia, não já por parte da própria cidade, que violentamente se recusava a reconhecer-la (204), mas por parte de seu nôvo fundador, Herodes, o único a quem competia, conforme a praxe do tempo, conceder uma constituição às cidades por êle fundadas (205). Tal isopolitia suporia, naturalmente, certas concessões, explícitas ou implícitas, feitas, de antemão, aos escrúpulos religiosos dos judeus, que possibilitassem a êstes a colaboração com os gentios no govêrno e na vida cultural da cidade. Com efeito, não se pode insistir suficientemente nas dificuldades que havia para os judeus nêles participarem plenamente, pois vimos que a vida e o govêrno de uma cidade grega estavam intimamente associadas com seus cultos próprios e as respectivas cerimônias

Conforme Ap. 2, 4 § 35 os judeus tinham recebido de Alexandre Magno a isé timê com os macedônios, enquanto em G. 2, 18, 7 § 487 se fala em isomoiria, onde as variantes têm isotimía. Em Antioquia competia-lhes a politéia, conforme A. 12, 3, 1 § 119. 123; G. 7, 3, 3 § 44. 5, 5 § 110; Ap. 2, 4 § 39, na Jônia e na Cirene a isonomia e a isomoiria conforme A. 16, 6, 1 § 160. A isotimía, a isomoiria e a isonomia significam praticamente a mesma coisa, isto é, a igualdade de direitos, de tratamento, de posição. Se negamos que os judeus tenham sido cidadãos nalguma destas cidades ou regiões, todos êstes têrmos devem interpretar-se num sentido bastante vago, como explicaremos nos nn. 484. 489. Trata-se, no fundo, daquilo que chamamos de igualdade de todos perante a lei, o que não impede que a própria lei estabeleça condições para os cidadãos poderem ocupar certos cargos, etc.

- (202). — Ver o n. 432 sobre os direitos políticos dos gentios na Judéia e V. Tcherikover 515^{ss}: I know no single instance of the granting of 'isopoliteia of 'sympoliteia' by a Greek city to a 'politeuma' of non-Greeks. — Trata-se, no texto, de judeus como grupo étnico-religioso, não como indivíduos, ver nota 229.
- (203). — Ver os textos citados na nota 201 e o n. 483.
- (204). — W. Otto 117. Ver o n. 470.
- (205). — E. Birkman 133-163; A. H. M. Jones, City 95, 112; J. Juster 2, 4^o. Com efeito, os reis, concedendo a autonomia às cidades, abriam mão de suas prerrogativas absolutas, destacando-as do território diretamente sujeito a êles. Passavam elas da chôra para a symmachia, n. 462.

e mitos (206). Veremos, diante disto, que o próprio José, apesar de falar da isopolitia dos judeus em muitas partes do Império, nunca nô-los apresenta participando, como grupo, do govêrno das cidades onde residiam (n. 482).

475. — Ora, diante do exposto é interessante notar, que ambas as partes litigantes de Cesaréia apelam para a história anterior de cidade para fundamentar seus respectivos direitos ao govêrno municipal, e, ao que parece, os judeus em particular, para obter o govêrno que diziam pertencer-lhes **de jure**, os 'gregos' para continuar nêle, que lhes pertencia **de facto**. Os judeus, como ficou visto, pretendiam obter a primazia, porque a cidade fôra fundada por um judeu; os 'gregos', pelo contrário, apelavam para a história anterior a Herodes, quando a cidade era grega, e não continha judeu algum (G. 2, 13, 7 § 266; A. 20, 8, 7 § 173), e ambas as partes, em consequência disso, diziam que a cidade era sua (G. ib.), o que, evidentemente, deve entender-se no sentido de que lhes competia o govêrno da cidade (207). Os judeus tinham razão, enquanto corretamente interpretavam a reconstrução da cidade como uma nova fundação, e não a tinham, porque o mero fato de um judeu construir uma cidade nova, ainda quando fôsse em solo judaico, não significava que o fundador, de antemão, queria que nela habitassem judeus, e, muito menos ainda, que lhes coubesse o govêrno exclusivo da cidade. Este aspecto da questão dependia inteiramente da vontade, justa ou injusta, do fundador, expressa na carta constitucional da cidade (208).

(206). — Ver V. Tcherikover 28 (citado na nota 190). 307. 350. 374: The Jews did not assume the most important liturgies of the city, the supplying of the needs of the gymnasia, the organization of the athletic games and the building of temples, because all these things were associated with the Greek religion. Nor did they hold municipal posts, because every such post was connected with the recognition of the city's official cult. They could not be good citizens even if they wished to be, because religion sundered them from the Greeks. 375. — Na nota 190 citamos igualmente E. Schürer 4, 273-281 sobre as dificuldades que havia para os judeus poderem colaborar com os gregos na vida e no govêrno das cidades, por motivos de ordem religiosa. No entanto, o autor admite, sem mais, que os judeus tenham sido cidadãos em todas as cidades onde o afirma José, ver notas 197. 225. 228.

(207). — Não se trata, com efeito, da expulsão dos 'gregos' da cidade, tampouco quanto estes pretendiam a residência na mesma só para si e a expulsão dos judeus. A comparação dos textos de A. e G. citados na nota 195, mostra claramente que se tratava do govêrno da cidade, ver n. 471 e nota 198. O mesmo se prova pela decisão de Nero. Conforme A. 20, 8, 9 § 183 êle nega aos judeus a isopolitia em Cesaréia; conforme G. 2, 14, 4 § 284 êle atribui o govêrno da cidade aos sírios, ver os nn. 470. 480. Os dois textos se completam e se explicam mutuamente.

(208). — J. Juster 2, 4^a dá ganho de causa aos judeus, dizendo que o motivo por êles alegado devia ter valor jurídico, ainda quando os documentos não nos permitam definir qual fôsse, porque os gregos não o contestam em

476. — Ora, os fatos provam que Herodes fizera de Cesaréia uma cidade inteiramente grega, com suas estátuas, seus templos, seus teatros e seus jogos (n. 262), e uma cidade expressamente dedicada à 'província', isto é, ao litoral helenístico da Judéia (n. 461s), aos navegantes e a Augusto, a quem se atribuía a glória da fundação, enquanto se dava o seu nome à cidade (G. 1, 21, 7 § 414). Considerando o direito dos fundadores de cidades de lhes impor um nome, sobretudo em se tratando de um nome dinástico (209), a fundação de Cesaréia atribui-se, praticamente, ao próprio Augusto, que passava a ser o fundador da cidade por procuração (210). Desta forma o culto de Augusto nela instituído por Herodes, correspondia, para todos os efeitos, ao culto do fundador — *κτίστης* —, que se praticava em outras ci-

princípio, mas se contentam com apelar para o fato de a cidade ter existido antes de Herodes, sem conter judeu algum. Diz corretamente, que este último argumento era fraco, porque juridicamente a reorganização de uma cidade e a mudança de seu nome equivalia a uma fundação nova. Cita, contudo, em tradução, as palavras de Th. Mommsen sobre a decisão de Nero (Histoire Romaine XI, Paris 1889, 120): Il était singulièrement injuste, d'accorder à des Hellènes seuls le privilège du droit de cité dans une ville fondée sur le sol juif par un gouvernement juif. — Trata-se, precisamente, de saber qual a intenção, justa ou injusta, do novo fundador, expressa na constituição da cidade. Se a intenção de Herodes era fundar uma cidade grega em solo judaico, a injustiça reverte a ele, e a decisão de Nero apenas confirma a vontade do fundador. Todavia, Th. Mommsen parece ter visto muito bem que o problema de Cesaréia não era propriamente a isopolitia, mas a própria cidadania — *politeia* —. Se os judeus dela tivessem gozado anteriormente, não poderia ter surgido o problema do governo da cidade. Veremos, com efeito, que a atribuição do governo aos 'gregos' resultava na negação da cidadania dos judeus. Nero não lhes tirou os direitos que tinham, mas lhes negou os que pretendiam obter, ver n. 482. Não se podem separar a isopolitia do governo da cidade, n. 417. — Quanto à questão pela posse da terra, ver o n. 425. De resto é difícil definir o que era propriamente o solo judaico. Quanto a Cesaréia em particular, foi ela conquistada por Alexandre Janeu, A. 13, 2, 4 § 324-326. 15, 4 § 395. O fato de ela não ter sido destruída, parece provar que seus habitantes se submeteram ao judaísmo, ver A. 13, 15, 4 § 397. Pompeu, contudo, novamente a libertou, A. 14, 4, 4 § 76. Herodes apenas acelerou a helenização da cidade, cujos habitantes eram na maioria sírios helenizados, n. 470.

(209). — Ver E. Bickerman 134; A. H. M. Jones, City 14-16; V. Tcherikover 24. 107. 110.

(210). — Um caso análogo deu-se com Jerusalém, transformada pelo pontífice Jasão em pólis debaixo de Antiocho IV, ver nota 41 sobre os 'Antioqueños em Jerusalém', e V. Tcherikover 164: The theoretical founder, however, was not Jason but Antiochus, for the town was called after him. — Naturalmente, para tal fim era necessário obter a licença do rei, ao qual competia privativamente o direito de fundar cidades, e dar-lhes uma constituição. Tal licença foi comprada e dada, 1 Mac. 1, 13; 2 Mac. 4, 7-13. De modo semelhante podemos supor que Augusto tenha permitido que Cesaréia tomasse seu nome. Lemos, com efeito, de licenças imperiais para dedicar templos e jogos a Júlio César, a Roma e a Augusto, e para dar o nome deste último a cidades, ver Cássio Dion, Historia Romana 51, 20, 6-7. 9: jogos em Pérgamo; 54, 23, 7: Pafos = Augusta. Sobre Samaria-Sebasté e Cesaréia de Filipe ver nota seguinte.

dades gregas (211). Se, pois, a intenção de Herodes era a de fazer de Cesaréia uma cidade grega, dizia êle, por outro lado, para defender-se das acusações dos judeus, que só erigia templos para obedecer aos romanos, e o próprio José atesta que só o fazia fora da Judéa pròpriamente dita (A. 15, 9, 5 § 328-330; n. 262), como era o caso em Cesaréia, Samaria e Paneion (n. 262). Em todo caso, Cesaréia era o lugar ideal para nela fixarem sua residência os procuradores romanos, de preferência a Jerusalém (n. 415).

477. — Portanto, tinham perfeitamente razão os gregos ao chamar a atenção para o caráter pagão da cidade, mas não a tinham, se porventura dêle queriam concluir que a cidade não devia ser habitada por judeus. De fato, a presença de estátuas e templos nalguma cidade não impedia que nela morassem judeus, como provam centenas de exemplos na Diáspora, e o de Tiberíades na própria Palestina (212). Todavia, o fato podia significar que Cesaréia não se destinava exclusivamente a judeus, e nem mesmo a uma maioria de moradores judaicos, aos quais, consequentemente, coubesse o govêrno da cidade, e pa-

(211). — Ver V. Tcherikover 164: According to Hellenistic tradition, the city named after the sovereign was bound to him by an inner bond, for he was its 'divine' guardian, was entitled to a special cult there in his capacity as ktistes (founder), and sometimes even found his last resting place within the city-bounds. — Em E. Gabba, *Iscrizioni* (n. 81) 26-28 trata-se de uma inscrição encontrada na cidade da Babilônia, onde Antíoco IV é chamado de salvador da Ásia e fundador da cidade. Diante disto é interessante notar que Herodes erigiu dois templos em honra de Augusto em duas cidades, que receberam dêle nomes relacionados com a pessoa do mesmo: Cesaréia e Samaria-Sebastê (= Augusta; n. 262). Um terceiro templo de Augusto foi construído em Paneion, onde somente o tetrarca Filipe construiu uma cidade, igualmente chamada de Cesaréia, nn. 262. 327. Esta coincidência nos faz pensar em tôdas elas na relação íntima entre a fundação de uma cidade, seu nome, e o culto do ktistes. Contudo, se tal relação parece clara no caso de Cesaréia Marítima, conforme José (Ver texto), tal relação não se exprime nos outros casos. Consta, contudo, que o quarto templo da época herodiana, encontrado em Cánatha = Qanawat (n. 262¹⁰) na Auranítide, não era nem dedicado a Augusto, nem a cidade recebeu um nome relacionado com sua pessoa. Sôbre o culto de Perdicas como fundador de Gérasa ver V. Tcherikover 100. 448⁷⁷.

(212). — José, como governador da Galiléia (n. 45), fôra encarregado pelas autoridades de Jerusalém de destruir o palácio de Herodes Antipas em Tiberíades, por conter representações de animais. Os cidadãos só a contragosto se submeteram a esta ordem, V. 12 § 65-67. Refletem-se aí as duas interpretações, correntes entre os judeus, da proibição do Decálogo de fabricar imagens, Ex. 20, 4; Dt. 5, 8: a mais estrita dos judeus de Jerusalém, que acabou por impor-se, e a mais larga, em prática, ainda depois da nossa éra, na Galiléia e em outras partes da Palestina, e na Diáspora, onde encontramos até nas sinagogas representações de homens e animais em pinturas e mosaicos. Esta segunda interpretação explica que os cristãos tenham simplesmente podido adotar o culto das imagens. Trataremos mais a fundo desta questão na segunda parte desta história.

rece-nos que sômente êste podia ser o argumento dos 'gregos' para basear seu govêrno de **facto** num argumento histórico plausível, que lhes concedesse também de **jure**, o que lhes pertencia de **facto** (213). Contudo, os 'gregos' certamente não tinham razão ao apelar para a história anterior a Herodes, porque esta perdera seu sentido com a fundação nova da cidade, como bem viam os judeus (n. 475). Efetivamente, a partir de então, o govêrno da cidade dependia inteiramente da vontade do nôvo fundador. expressa na carta constitucional (214). Nada, pois, teria sido mais fácil do que apelar para esta, para dirimir a contenda entre judeus e 'gregos'. O fato de não se fazê-lo, não prova que aquela não regulava a questão do govêrno da cidade, fato inteiramente improvável, mas sugere que se tratava de inovações não previstas na constituição municipal, ou seja, de uma mudança no regime da cidade. Para obtê-la os judeus recorrem à razão histórica da fundação da cidade por um judeu, circunstância que lhes parecia dar um direito ao govêrno da cidade. Os 'gregos', para defender o **statu quo**, respondem por meio do apêlo à história anterior da cidade e à existência de estátuas e templos, erigidos por Herodes. Também a intervenção policial dos magistrados e a militar do procurador Felix se destinavam a preservar o **statu quo** e a ordem pública, e no mesmo sentido trabalhavam ainda os judeus mais idosos e conceituados da cidade (215).

478. — Tudo, com efeito, dá a entender que, até então, os 'gregos' estavam no govêrno efetivo da cidade. São êles os *ἑπαρχοὶ* do país que tentam compor a contenda (A. 20, 8, 7 § 174; G. 2, 13, 7 § 269), os homens de prol da cidade (Act. 25,

(213). — Ver V. Tcherikover 264: Judaism and Hellenism were, as forces, each too peculiar to itself to be able to compromise within one country. — Compare-se novamente o caso de Tiberiades, n. 469. A maioria da população era judia, e o govêrno da cidade estava nas mãos dos judeus. Como só se mencionam representações de animais no palácio de Antipas, parece êle ter respeitado até certo ponto na cidade como tal os sentimentos religiosos do povo.

(214). — Neste ponto tem razão J. Juster 2, 4^o, ao afirmar dos gregos: Leur argument est faible, car juridiquement la réorganisation d'une ville et le changement de son nom équivalent à sa fondation. — Ver os outros autores citados na nota 205.

(215). — Ver A. 20, 8, 7 § 174. 177s; G. 2, 13, 7 § 267. 269s. Os magistrados castigam imparcialmente os cabecilhas de ambas as partes, A. ib. § 174. Como 'gregos' deviam êles estar interessados na manutenção do **statu quo**. Felix intervém principalmente contra os judeus, o que se entende diante do fato de os distúrbios terem sido iniciados por êles, n. 471. Em G. ib. § 267 diz-se que os judeus mais idosos não conseguiram conter seus correligionários mais turbulentos; em A. ib. § 178 que os mais moderados e os mais conceituados dos judeus intervieram junto de Felix para suspender a intervenção militar.

23), o que era natural, estando os 'gregos' na maioria (n. 470). E' apenas lógico supor, se admitirmos a isopolitia perfeita na cidade, que os 'gregos' elegiam um maior número de conselheiros, os quais, por sua vez, elegiam do próprio número, e por maioria de votos, os governantes da cidade e o resto dos funcionários públicos (n. 465). Do mesmo modo os judeus teriam podido, em tese, eleger seus próprios representantes, e, assim, participar, de algum modo, do govêrno municipal, até obter a maioria, e, com ela, o govêrno exclusivo da cidade, quer os 'gregos' quisessem, quer não. Por conseguinte, o fato de os judeus se insurgirem contra os 'gregos' e o *statu quo*, pretendendo as primeiras partes, e afirmando que a cidade era sua (n. 470), sugere não sòmente que a isopolitia, até então, não existia em Cesaréia, mas ainda que ela, para os judeus, não significava apenas a igualdade de direitos políticos, mas implicava no direito ao govêrno da cidade, com a exclusão dos 'gregos'. E' difícil, contudo, supor que os judeus se baseassem, em suas aspirações, apenas no fato de a cidade ter sido fundada por um judeu (n. 470). A minoria judaica devia ser considerável para justificar, sem mais, uma mudança no regime de cidade, e devia, ainda, contar com o fato de os romanos preferirem confiar os governos das cidades gregas às classes abastadas (216). Os judeus podiam, outrossim, basear suas esperanças no tratamento favorável, de que haviam gozado, anos antes, debaixo de um rei de sua raça e religião, Agripa I, neto de Herodes (217), e apelar para o exemplo de Tiberíades, onde lhes cabia o govêrno exclusivo da cidade desde sua fundação por Herodes Antipas, filho de Herodes (n. 469). A tudo isto os 'gregos' só podiam opor o fato de gozarem do govêrno efetivo da cidade, a que lhes parecia dar direito o caráter pagão da mesma, e sua história anterior (n. 470).

479. — Nesta altura o procurador imperial da Judéia, Felix, entrega o caso de Cesaréia à decisão imperial de Nero, para o qual deviam ter apelado as partes litigantes (218). Isto confirma a suposição de se ter tratado de uma intervenção no

(216). — Ver nota 51.

(217). — A morte de Agripa I provocou manifestações de alegria e distúrbios entre as tropas cesarenses e sebastenas, estacionadas em Cesaréia, A. 19, 9, 1 § 355-359. 2 § 366, ver n. 349. Agripa I residia temporariamente, em Cesaréia, onde também morreu. Sòbre suas relações com os judeus, ver, por enquanto, U. Holzmeister 125s. 128s.

(218). — Ver nota 196 sòbre a questão se a embaxada dos judeus a Roma se deu debaixo de Felix, ou debaixo de seu sucessor Pórcio Festo. De qualquer modo a decisão de Nero chegou a Cesaréia durante o govêrno dèste último.

regime interno da cidade, e de uma mudança em sua constituição, coisas em que o procurador, tampouco quanto os magistrados locais, podia interferir (219). Por outro lado, não havia no momento, no govêrno da Judéa, nenhum descendente do fundador efetivo de Cesaréia, Herodes, que pudesse intervir autoritativamente na contenda, como seu herdeiro legítimo (220). O imperador, por seu lado, não somente era a instância suprema em todos os negócios do Império, mas, no momento, era ainda o superior hierárquico imediato da Judéa, que era, então, novamente, província imperial, desde a morte de Agripa I. Além disto, Nero podia considerar-se legítimo sucessor de Augusto, fundador presuntivo de Cesaréia, a quem dera o nome (n. 476), e como tal tinha mais um título para poder interferir livremente no regime interno da cidade (221).

480. — Quanto à decisão de Nero em particular, favorável aos 'gregos' e contrária aos judeus, temos dois relatos, ligeiramente diferentes, nas passagens paralelas de José, que, todavia, nos parecem completar-se mutuamente. Evidentemente aquela decisão, em ambas as passagens, deve interpretar-se dentro de seu respectivo contexto, e referir-se necessariamente à questão em litígio conforme o mesmo contexto. Na **Guerra** conta-se que os 'gregos' de Cesaréia obtiveram de Nero o govêrno da cidade — *τῆς πόλεως ἄρχειν* (G. 2, 14, 4 § 284) —, o que se refere às pretensões dos judeus de que a cidade era sua. e às dos 'gregos' de que a cidade pertencia a êles (ib. 13, 7 § 266).

(219). — Alguns casos de interferência de procuradores da Judéa e de procônsules da Síria: o procurador Cúspio Fado mostra-se indignado com os judeus da Peréia por terem agido com as armas nas mãos contra os habitantes de Filadélfia-Ammân na contenda a respeito da vila de Ziá, sem deixar a questão inteiramente nas mãos dêle, n. 454; A. 20, 1, 1 § 2s. Isto supõe que êle podia interferir em contendas de limites entre súditos seus e habitantes da Decápole, a não ser supormos que cabia a êle entender-se diretamente com o procônsul da Síria, de quem dependiam as cidades da Decápole, n. 286. — Lúcio Vitélio, procônsul da Síria, dispensou os habitantes de Jerusalém do impôsto de vendas, A. 18, 4, 3 § 90. O procônsul Lúcio Pompônio Flaco interveio na questão de limites entre Damasco e Sidón, A. 18, 6, 3 § 153. — Nenhum destes exemplos se refere às constituições internas destas cidades. Quanto a intervenções militares na Judéa, ver U. Holzmeister 95s.

(220). — Agripa I falecera em 44 d. C. Seu filho Agripa II foi nomeado rei de Calcis no Líbano em 48/49. Em 53 recebeu ainda as anteriores tetrarquias de Filipe e Lisâniás, enquanto a Judéa prôpriamente dita continuou entregue a procuradores romanos, ver U. Holzmeister 132. 134, etc.

(221). — Temos o apêlo de um rei para a pessoa do imperador, como instância suprema, na tentativa dos Gadarenos junto de Augusto para se livrar da tutela de Herodes, n. 491; o da pessoa de um procurador para a do imperador no de São Paulo Act. 25, 11s. Os judeus e as cidades gregas da Palestina apelam para Augusto durante o interregno entre a morte de Herodes e o advento de Arquelau, n. 491.

Ao mesmo tempo define-se o problema da cidade como luta pelo govêrno, e nega-se que o argumento dos judeus, baseado no fato de a cidade ter sido fundada por um judeus lhes dê o direito ao govêrno (nn. 470. 475). Nas **Antigüidades** afirma-se que os representantes dos 'gregos' obtiveram de Nero uma carta, que anulava ou tornava sem efeito — ἀκυρόω — a isopolitia entre êles e os judeus (A. 20, 8, 9 § 183). Esta decisão refere-se, naturalmente, ao que se dizia antes sôbre os ditúrbios a respeito da isopolitia e a aspiração dos judeus para desempenhar as primeiras partes — πρωτεύειν — (ib. 7 § 173). Esta expressão só pode significar o govêrno da cidade, porque se baseia no mesmo argumento em que se baseavam os judeus, conforme a **Guerra**, para dizer que a cidade era sua, isto é, no fato de a cidade ter sido fundada por um judeu (G. 2, 13, 7 § 266; A. 20, 8, 7 § 173). Ora, já vimos que a cidade se supõe pertencer àquêles, a quem compete ou a quem se atribui o seu govêrno (G. ib., comparado com 14, 4 § 284), o que faz com que se correspondam as duas expressões, e se defina que o problema da isopolitia era, no fundo, a luta pelo govêrno da cidade.

481. — Trata-se, por conseguinte, em ambos os textos de José, da aspiração pelo govêrno municipal, de que estavam de posse os 'gregos', e do qual queriam apossar-se os judeus. Nero nêle confirma os 'gregos', sonegando-o, por conseguinte aos judeus. Portanto, quando se diz, que surgiram distúrbios na cidade a respeito da isopolitia, levantando-se os judeus contra os sírios (A. 20, 8, 7 § 173; G. 2, 13, 7 § 266), e pretendendo desempenhar as primeiras partes (A. ib.), e quando se diz que Nero anulou ou tornou inefetiva a mencionada isopolitia (A. ib. 8, 9 § 183), o que coincide, por sua vez, com a confirmação dos 'gregos' no govêrno da cidade (G. ib. 14, 4 § 284), não pode tratar-se da simples igualdade de direitos políticos entre judeus e 'gregos', com igual voto ativo e passivo, mas de direitos políticos que dessem aos judeus, sem mais, e apesar de estarem na minoria, o govêrno da cidade. Do mesmo modo, quando se afirma que o procurador Felix enviou os representantes de ambas as partes a Roma, para advogar, perante Nero, seus respectivos direitos — δίκαια — (G. 2, 13, 7 § 270), não se trata da simples igualdade de direitos políticos, sôbre a qual não podia haver dúvidas, se ela realmente existia pela vontade do fundador da cidade, mas do govêrno municipal, devendo cada qual dos dois partidos apresentar os respectivos direitos, isto é, os judeus seus títulos para alcançar a inovação que pleiteavam, e os 'gregos' os seus, para obter a manutenção do **statu quo**, e

impedir que os judeus conseguissem obter o que pleiteavam (222).

482. — Tudo isto nos leva a manter que, em Cesaréia não se tratava de um desentendimento entre judeus e 'gregos' sobre a interpretação prática da isopolitia já existente, mas da aspiração dos judeus por obtê-la. Tê-la-iam conseguido, se Nero lhes tivesse atribuído o govêrno da cidade, em lugar de nêle confirmar os 'gregos'. Nero, portanto, não tirou aos judeus a isopolitia que já possuíam, mas negou-lhes a que queriam obter. Confirmou êle destarte o *statu quo*, segundo o qual o govêrno da cidade pertencia aos 'gregos' *de facto*, e, provávelmente também *de jure* (223). Segue-se que José não emprega o têrmo de isopolitia no sentido comum, ou seja, da igualdade de direitos políticos, numa só cidade, de todos os cidadãos, mas da simples cidadania, ou dos direitos políticos como tais, que os judeus de Cesaréia, até então, ainda não possuíam. Queriam êles, precisamente, obtê-los, e com êles o go-

(222). — Tã *dikaia* pode designar direitos em geral, como na passagem em aprêço, mas também os privilégios dos judeus em particular, ver J. Juster 1, 222²; V. Tcherikover 315. 325. 329; A. 19, 5, 3 § 282. 285, etc. Os mesmos privilégios podem também designar-se como *dikaíomata*, como em A. 19, 5, 3 § 285; G. 7, 5, 2 § 110; Ap. 2, 4 § 37.

(223). — O verbo *akyroô* (A. 20, 8, 9 § 173), em seus diversos sentidos de anular, revogar, declarar inválido, etc., pode referir-se a coisas cuja validade consta, mas que se anula, ou a coisas cuja validade se supõe ou se afirma, mas que se nega, ou simplesmente não se respeita. Exemplos: ordens régias ou imperiais, A. 18, 8, 8 § 304; 1 Esd. 6, 31 (= 3 Esd. 6, 32); decretos e ordens de autoridades superiores, Dinarco, *Oratio* (contra Demosthenem) 1, 63; Diodoro Sículo, *Bibliotheca Historica* 16, 24, 1; Plutarco, *Dio* 48, 2; Dionísio de Halicarnasso, *Antiquitatum Romanarum* 2, 72; os mandamentos ou a aliança de Deus, Mt. 15, 6; Mc. 7, 13; Gal. 3, 17; o valor de certas moedas, Plutarco, *Lycurgus* 9, 2; id., *Apophthegmata Laconica*, *Lycurgi* 3; a autoridade dos poetas, Estrabão, *Geographica* 8, 4, 10 (p. 362). O Senado revogou as honras que haviam sido concedidas a Marco Antônio, Plutarco, *Cícero* 49, 3. Ver, ainda, *Mac.* 1. 3; 5, 18; 7, 14; 17, 2. Aproximam-se do segundo sentido, que nos interessa aqui, as passagens de Filón, em que fala em tornar sem efeito as maquinações da maldade (*De Confusione Linguarum* 38 § 193), ou quando diz que aquilo que uma pessoa acha justo, prudente, etc., outra o rejeita por estar habituada, desde a infância, a praticar o contrário (*De Ebrietate* 48 § 197). Do mesmo modo pode falar-se em invalidar um testamento, cuja validade é suposta pelo testador, mas é rejeitada por outros, ver papiro de Oxirínco III, 490, 3s (de 124 d. C.), citado por M.-J. Lagrange, *Saint Paul. Épître aux Galates*, Paris 1950, 80. Cita-se Filodemo de Gádara, *De Signis* 30, onde *akyroô* teria o sentido de 'reject, deny the validity of', H. C. Liddell-R. Scott, *A Greek-English Lexicon* I, Oxford 1948, 59. Seria êste o sentido que o verbo nos parece ter na passagem de José, mas não pudemos verificar a passagem. De resto, se os argumentos contra a existência anterior da isopolitia em Cesaréia têm seu valor, o verbo não pode ter outro significado. — Quanto ao fato de Nero ter sido influenciado por seu libertado Berilo (nota 196), não significa prôpriamente que êle injustamente privou os judeus dos direitos que tinham ou pretendiam obter,

vêrno da cidade (224). Com outras palavras: os judeus de Cesaréia, como os de todo o Império, constituíam apenas um *πολίτευμα* próprio na cidade, enquanto os 'gregos' eram os únicos verdadeiros cidadãos dela. Estando os judeus impossibilitados, por motivos de ordem religiosa, de participar plenamente na vida e no govêrno de uma cidade grega (n. 469), só lhes restava procurar obter os direitos de cidadãos numa cidade, e tomar conta dela completamente, reduzindo os gregos ao estado de um *πολίτευμα*, como provavelmente se deu no caso de Tiberíades (n. 469).

483. — Estas conclusões se confirmam pelo que o próprio José e outras fontes nos contam sôbre a situação concreta dos judeus nas outras cidades do Império, ainda quando se afirma expressamente que aí tenham gozado dos direitos da isopolitia ou tenham sido cidadãos. Dissemos, com efeito, que as aspirações dos judeus de Cesaréia estavam inteiramente de acôrdo com a tendência contemporânea dos judeus de outras partes do Império por obter a isopolitia nas cidades onde residiam, ou, então, por mostrar que já a possuíam anteriormente (n. 471), possivelmente já desde Alexandre Magno e seus sucessores imediatos. Era êste o caso sobretudo em Alexandria, a julgar pelos textos de José (225). Parece que as aspi-

mas que agia com liberdade soberana numa questão que dependia apenas d'êle. F.-M. Abel 1, 470 explica uma das razões da decisão de Nero, desfavorável aos judeus, do modo seguinte: *Les difficultés que créait aux Romains la ville de Jérusalem ne les portaient guère à fonder une seconde capitale juive.*

- (224). — Th. Mommsen, no texto citado em tradução francesa na nota 208, viu que se tratava, na decisão de Nero apenas dos direitos de cidadania dos judeus em Cesaréia. O mesmo faz U. Holzmeister 146: *quaestio sub Felice mota de iure civitatis Iudaeorum Caesarensis. 157s: Denique in urbe Caesarea turbae ortae sunt inter Iudaeos et 'Syros' id est Gentiles ob controversiam, num Iudaeis in ea ius civitatis competeret. 161: allatus est nuntius, Neronem declarasse Iudaeis in hac urbe ius civitatis non competere.* — Outros autores, supondo a existência anterior da isopolitia, acham que os judeus perderam o que haviam possuído. Ver, por exemplo, F.-M. Abel 1, 470: *eux qui trouvaient mauvais d'être sur le même pied que les Syriens se virent dépouiller de l'égalité de droits qu'ils avaient avec les Syriens tandis que ceux-ci demeuraient les vrais citoyens et les maîtres de le cité de Césarée; J. Felten 1, 224: ...wodurch die Juden in Cäsarea sogar der Gleichstellung im Bürgerrechte mit den Syrern beraubt wurden.* — Veremos, contudo, que tal não era o caso.
- (225). — Abstrairmos, naturalmente, da questão de saber se a aspiração dos judeus por sua emancipação política e seu desejo de colaborar mais intensamente com a cultura grega era justificada, ou não. Interessamos os fatos históricos. Neste particular baseamo-nos sobretudo em V. Tcherikover, autor judaico, de quem se podia suspeitar que defendesse o mais possível os direitos dos judeus, se, de fato, existissem. O fato de não fazê-lo, fala a favor da objetividade de seus argumentos. — Ver na nota 201 os textos de José sôbre os direitos políticos dos judeus em Alexandria. Ver, em sentido negativo, V. Tcherikover 309-

rações dos judeus locais se concentravam sobretudo em escapar à instituição degradante da capitação, introduzida no Egito por Augusto para todos os não-gregos, o que fazia dos judeus cidadãos de segunda classe, ou menos ainda, equiparando-os aos felás egípcios, desprezados por êles (226). Debaixo de Cláudio os judeus alexandrinos tentaram obter, afinal, uma decisão autoritativa a seu favor, e José nos refere o decreto imperial respectivo, aparentemente confirmando a isopolitía dos judeus, concedida já por Alexandre Magno e os ptolomeus (227). Afirma, outrossim, que os judeus de Antioquia e de outras cidades da Síria haviam obtido a cidadania de Selêuco I, e que gozavam dos direitos da isonomia na Ásia Menor e na Líbia Cirenense (228).

484. — Acontece, porém, que em muitos casos as afirmações de José não podem provar-se, ou não correspondem aos fatos, obedecendo apenas a fins apologéticos, e baseando-se, por vêzes, conscientemente ou não, em documentos falsos. Ainda quando os judeus se designam como cidadãos de certas cidades do Império, nunca se mostra que êles, na prática, exerciam seus supostos direitos, participando plena e ativamente no governo ou na vida cultural grega daquelas cidades (229).

-
328. Corrija-se o que dissemos, baseados apenas nos textos de José, no n. 2. — Admitem a cidadania dos judeus em Alexandria E. Schürer 4, 226-230. 271s; J. Juster 2, 6s; J. Felten 1, 275; G. Ricciotti 2, 211, etc.
- (226). — Ver G. 2, 16, 4 § 385; V. Tcherikover 309. 311. 326. 512ⁿ: Neither Josephus nor Philo troubles to hide his open hostility to Egyptians. According to Josephus the Egyptians were the Jew's greatest enemies, guilty of the flourishing of anti-Semitism in Alexandria; they had always been a subject people who had never obtained citizen-rights either from the kings or the emperors. Philo regards the Egyptian religion as pointless and foolish and in the philosophical doctrine of Philo the Egyptian people symbolized the materialistic, sensual and immoral element in life.
- (227). — A. 19, 5, 2 § 280-285: decreto enviado a Alexandria e à Síria sobre a isê politéia dos judeus alexandrinos; ib. 3 § 287-291: decreto enviado ao resto do orbe romano, concedendo a todos os judeus os direitos conferidos aos judeus alexandrinos.
- (228). — Ver as passagens citadas na nota 201, e, em sentido negativo, V. Tcherikover 328s. — Admitem a cidadania dos judeus nas cidades mencionadas E. Schürer 4, 271; J. Juster 2, 2s; J. Felten 1, 268s; G. Ricciotti 2, 206, etc. — Sobre a Ásia Menor e a Cirene ver A. 16, 6, 1 § 160, e, em sentido negativo, V. Tcherikover 321. 329-331. — Admitem a cidadania dos judeus na Jônia e na Cirenaica E. Schürer 4, 246. 273; J. Juster 2, 3. 6; J. Felten 2, 270. 282, etc.
- (229). — Ver V. Tcherikover 318-328. Referimos em todos êstes casos aos judeus como grupo étnico-religioso, pois consta que judeus, como indivíduos, podiam alcançar a cidadania em Alexandria, e outras cidades gregas, assim como certos judeus chegaram a ocupar altos postos no exército e na administração do Egito, ver ib. 327. 340. Um judeu, cidadão de Alexandria, menciona-se em A. 14, 10, 18 § 326. Falamos do arabarca Alexandre, irmão de Filón, no n. 40, e José menciona ainda o arabarca Demétrio, no tempo de Cláudio ou Nero, A. 20, 7, 3 § 147.

Além disso, a luta sempre renovada por parte dos judeus para obter os direitos de cidadania, e a ânsia de demonstrar que sempre os haviam possuído, teriam sido supérfluas, se de fato lhes competissem. Pelo contrário, o próprio José e as outras fontes literárias e arqueológicas que possuímos, nos ensinam que os judeus em tôda a parte apenas gozavam de seus privilégios particulares, vivendo segundo suas leis próprias, e formando seu *políteyma* particular dentro das respectivas cidades, exatamente como acontecia com outros *politéymata* de estrangeiros (230). Tudo, enfim, nos mostra, que os têrmos de *πολιτεία* e outros, empregados por José, ou não correspondem aos fatos, ou se tomam em sentido diverso que não o comum, como acontecia precisamente com a *isopolitia* em Cesaréia.

485. — Assim, por exemplo, no caso particular de Alexandria, dificilmente se poderá provar que os judeus aí se tivessem fixado desde a fundação da cidade por Alexandre Magno, ou que aí tivessem gozado da cidadania (231). O próprio José nôlos mostra sempre de nôvo empenhados em obter a igualdade de tratamento com os alexandrinos, sem nunca mostrar que participassem efetivamente do govêrno da cidade. Sabemos, pelo contrário, que os judeus aí sempre se regeram com um *políteyma* à parte, sujeitos a seus *etnarcas* e *arcontes*, e a sua *assembléia* própria (232). Consta, além disto, que o decreto de Cláudio sôbre os judeus alexandrinos, referido por José (n. 483), foi retocado por êle ou por suas fontes, porque encontrou-se cópia do decreto original de Cláudio, de teor inteiramente diverso, confirmando apenas os privilégios anteriormente concedidos aos judeus (233). Também a situação dos judeus

(230). — V. Tcherikover 297-300; E. Schürer 4, 252. 255.

(231). — Ver. V. Tcherikover 318-328.

(232). — Descreve-se a organização do *políteyma* dos judeus de Alexandria, sua vida cultural, etc., em G. Ricciotti 2, 215-219. Ver também J.-B. Frey 2, 349-353. Esta organização incluía tribunais próprios, ver nota 89. Filón, *Contra Flaccum* 7 § 47 chama os judeus de Alexandria de *politai*, *ib.* 20 § 172 corretamente de *kátoikoi*, pois o que êle diz a respeito dêles não passa da descrição de um *políteyma*, ver V. Tcherikover 315-317. Sôbre o Livro Terceiro dos Macabeus ver *ib.* 317s. Também a Epístola de Aristéias § 310 fala do *políteyma* dos judeus de Alexandria. Nota V. Tcherikover 327 que os judeus alexandrinos com sua *boulé* própria, seus *etnarcas* e *arcontes* (ver J.-B. Frey 2, 351s; Estrabão, citado em A. 14, 7, 2 § 116s), se avantajavam sôbre os outros habitantes de Alexandria, aos quais Augusto havia negado sua *boulé* própria, ver *ib.* 312s, e Cássio Diôn, *Historia Romana* 51, 17, 2.

(233). — Trata-se do papiro 1912 de Londres, de 41 d. C., reproduzido na íntegra, por exemplo, em A. S. Hunt-C. C. Edgar, *Select Papyri II, Non Literary Papyri, Public Documents*, London/Cambridge, Mass. 1956, 78-88, n. 212. A parte diretamente referente aos judeus é a seguinte (linhas 82-100, *ib.* 86): Por isso mais uma vez conjuro os alexandrinos, de se porta-

da Síria, descrita por José, não corresponde ao que nos dizem os fatos, e nos casos da Ásia Menor e da Líbia as fontes literárias e arqueológicas nos ensinam que também aí os judeus apenas constituíam seu *políteyma* próprio, e viviam de acôrdo com suas leis próprias (234).

486. — Nesta altura interessa-nos comparar a atitude das autoridades romanas, em tempos de Cláudio, na questão dos judeus de Dora (= el-Burdj), cidade limítrofe de Cesaréia, mas sujeita à província da Síria (n. 286). Certos jovens da

rem com cordura e filantropia para com os judeus, que durante muito tempo moram na mesma cidade, e de não profanar nenhum dos ritos prescritos para eles no culto de seu Deus, mas de permitir que observem os seus costumes como nos tempos do deus Augusto, que também eu, tendo ouvido ambas as partes, confirmo; e aos judeus ordeno explicitamente que não se agitem para obter algo que não possuíam anteriormente, e que para o futuro não enviem duas embaixadas, como se vissem em duas cidades distintas, coisa sem precedente, e que não se intrometam à força nos jogos ginasiárquicos ou cosméticos (— jogos a cargo dos ginasiarcas e cosmetas —), enquanto gozam de seus privilégios e participam de grande número de vantagens numa cidade, que não é a sua, e que não introduzam ou admitam judeus que navegam da Síria ou do Egito, o que me levaria a nutrir sérias suspeitas. De outra forma, procederei por todos os modos contra eles, como autores de uma peste, que infesta todo o orbe. — NB. O emaranhado das frases de Cláudio deve-se, provavelmente, ao fato de sua carta ter sido traduzida do latim para o grego. — V. Tcherikover 511^o, afirma: the literature on the letter is immense. — Ele mesmo, 313s. 409-415 analisa o documento, e o compara com o referido em A. 19, 5, 2 § 280-285, mostrando que este último foi, realmente, retocado. Ib. 511^o, observa que não há mais motivos para considerar a Cláudio como regente filo-semita, opinião baseada no decreto falsificado, em que se baseia José. O decreto de Cláudio em A. 19, 5, 3 § 287-291, dirigido ao resto do orbe romano, deve, naturalmente, interpretar-se à luz do decreto autêntico, e confirma apenas os privilégios autênticos dos judeus, e, anteriores, de muito, a Cláudio, ver n. 276. — G. Ricciotti 2, 445-447 trata da carta autêntica de Cláudio, sem daí tirar as conseqüências inevitáveis para julgar os direitos cívicos dos judeus de Alexandria.

(234). — V. Tcherikover 321. 328s. 331, onde se insiste no caráter apologético das fontes de José. Ver ib. 329: The expression, 'equality of rights' is too broad, and Josephus does not define the rights enjoyed by the Antiochian Jews with any precision. — Falamos dos arcontes judaicos de Cirene (= Bengasi) na Líbia na nota 89, onde citamos uma inscrição local, reproduzida, por exemplo, em E. Schürer 4, 246^o, e E. Gabba, *Iscrizioni* (n. 81) 62-67. Nela se menciona o *políteyma* dos judeus distinto do corpo dos *polítai*. Conforme Estrabão, citado em A. 14, 7, 2 § 115, no tempo de Sila havia quatro classes de moradores em Cirene: cidadãos, agricultores, metecos e judeus. Ver o comentário em V. Tcherikover 331; E. Schürer 4, 230s. 245s; J.-B. Frey 2, 352. Apesar destes textos mantêm a cidadania dos judeus em Cirene E. Schürer, ib.; J. Felten, 2, 282. 270; J. Juster 2, 3. 6. — Quanto aos judeus da Ásia Menor: os judeus de Hierápolis na Frigia designam-se a si mesmo como *katoikía* em diversas inscrições, J.-B. Frey 2, 35, n. 775 e 776; os de Párium (Paros) são chamados de *pároi* pelo próprio José em A. 14, 10, 8 § 213, ver V. Tcherikover 330s. Concorde com isto o fato de José nos referir que Marco Agripa, quando lugar-tenente de Augusto na Ásia, e a pedido de Herodes, ter confirmado apenas os privilégios dos judeus, sem falar em cidadania, ver nn. 268. 278 e V. Tcherikover 330s.

cidade haviam colocado uma estátua do imperador na sinagoga local (A. 19, 6, 3 § 300). Diante das reclamações de Agripa I, que desempenhava, por êste mesmo fato, seu papel de protetor dos judeus, ainda quando fora de sua jurisdição (ib. § 300s; n. 278), Públio Petrônio, procônsul da Síria, enviou um officio severíssimo aos magistrados da cidade, acusando-os de desobediência ao decreto do imperador, pelo qual se permitia aos judeus viver conforme suas leis, enquanto êles os impediam de celebrar suas reuniões, profanando sua sinagoga por meio de uma estátua do imperador. Lembra novamente que êste havia permitido aos judeus de tôdas as partes viver segundo suas próprias leis, e ordenado que vivessem como concidadãos com os gregos — *συμπολιτεύεσθαι τοῖς Ἑλλήσι* —, e a fim de que não houvesse dúvidas sôbre a intenção do imperador, diz que ajunta à sua carta cópia do decreto imperial aos alexandrinos (A. 19, 6, 3 § 302-311). Não há dúvida, de que a carta de Petrônio se refere, não ao decreto de Cláudio citado por José, e retocado em sentido favorável aos judeus (n. 483), mas ao decreto original do imperador, representado pelo papiro 1912 de Londres (n. 485), confirmado por carta dirigida a todo o orbe romano (A. 19, 5, 3 § 287-291). Com efeito, menciona-se apenas o privilégio de os judeus poderem viver conforme suas leis pátrias e seus costumes próprios (A. ib. 3 § 304. 311), e insiste-se na liberdade de cada um poder observar seu culto particular (ib. § 311), exatamente como o fazia Cláudio (235).

487. — Define-se, pois, a situação dos judeus em geral, e a dos de Dora em particular, como uma *συμπολιτεία* com os gre-

(235). — Já Nicolau de Damasco, em seu discurso em defesa dos privilégios dos judeus da Jônia, perante Marco Agripa, frisa o fato de que sob os romanos era lícito a todos observar seus costumes próprios e viver de acôrdo com êles, A. 16, 2, 4 § 36. Ver E. Schürer 4, 274. 276. V. Tchirikover não aproveita a carta de Petrônio para determinar a situação política dos judeus, mas cita-a como exemplo único da dispensa oficial dos judeus do culto imperial, p. 306. O mesmo Petrônio, como veremos a seu tempo, desempenhou papel importante no tentame infrutífero de Calígula de mandar colocar sua estátua no templo de Jerusalém, A. 18, 8, 2 § 261-6 § 289. 8 § 303-9 § 310; G. 2, 10, 1 § 184-5 § 203. Com aquêle tentame naturalmente é que se relaciona o episódio da estátua na sinagoga. A carta original de Cláudio é de 41 d. C., e Petrônio ainda estava no officio em 41/2, ver E. Schürer 1, 365s. Não há motivos para suspeitar retoques pró-judaicos na carta de Petrônio, tampouco quanto na de Cláudio a todo o orbe, A. 19, 5, 3 § 287-291. Bastava citar o decreto retocado de A. 19, 5, 2 § 280-285 para que tôdas as referências aos privilégios dos judeus de Alexandria se entendessem automaticamente no mesmo sentido. Uma vez conhecido o texto original de Cláudio, só podemos tomar as referências a êle em seu sentido autêntico.

gos, de acôrdo com a decisão de Cláudio, além do fato de ser permitido aos judeus usar de suas próprias leis em todo o Império. Se a *sympoliteia* designava pròpriamente a confederação entre vários estados ou cidades, o verbo *συμπολιτεύω* significa administrar em conjunto os negócios do estado, ser concidadão, e formar um estado conjuntamente com outros (236). Ora, em todos os documentos oficiais mencionados, autênticos ou falsificados, nunca se fala pròpriamente na administração, em conjunto, de uma cidade ou estado, por judeus e gregos, nem se conhecem exemplos da recepção, em bloco, de um *políteyma* de judeus entre os cidadãos de uma cidade ou de um estado (237). Nem José, nem as outras fontes nos apresentam os judeus exercendo, na prática, eventuais direitos de perfeita cidadania, assim como todos os documentos oficiais autênticos, sobretudo a carta de Cláudio, se referem apenas ao privilégio dos judeus de poder viver conforme suas leis pátrias. Tal privilégio, por sua vez, dava aos *politéymata* dos judeus, organizados como estavam sôbre o modelo das próprias cidades gregas, e formando estados dentro do estado, tal independência ao lado do corpo dos cidadãos, que podiam dispensar perfeitamente os direitos de cidadania (238). Na própria Alexandria, que se aponta como exemplo clássico da isopolitia dos judeus, êstes tinham, de certo modo, maior autonomia que os próprios alexandrinos, aos quais faltava a assembléia própria, que os judeus possuíam (n. 485). Se êstes insistiam em seus direitos de cidadãos de Alexandria, era para escapar ao vexame da capitação, que os distinguia dos gregos (n. 483). Ainda mais, na própria carta de Petrônio mencionam-se, lado a lado, como concessões de Cláudio, o privilégio de os judeus poderem viver conforme os seus costumes, e sua *sympoliteia* com os gregos (A. 19, 6, 3 § 306). Ora, as duas coisas se excluem, se se entende por *sympoliteia* a perfeita igualdade de direitos políticos. Isto parece demonstrar que a *sympoliteia*, no caso,

(236). — O substantivo *sympolitês* aparece, por exemplo, em Eph. 2, 19; A. 19, 2, 2 § 175; Eliano, *Varia Historia* 3, 44; Eurípides, *Hercules Furens* 826. A palavra é, contudo, condenada pelos aticistas, que preferem *sympoliteyómenoi*, ver Polux, *Onomasticon* 3, 51 e conferir W. Dittenberger, *Oriens Graeci Inscriptiones Selectae* II, Lipsiae 1905, 709 (índice). O verbo no médio e com o dativo, como em A. 19, 6, 3 § 306, aparece em Lísias, *Oratio* 9, 21; Demóstenes, *Prooemia* 21.

(237). — V. Tcherikover 515^o, citado na nota 202.

(238). — Ib.: The very fact that the internal organization of the Jewish community resembled the organization of the polis whose privileges were so great, proves, indeed, that it stood side by side with the polis as an independent organization, requiring no citizen-rights within it. Only isolated Jews could aspire to equality of franchise with the Greeks, but not complete communities. 327. 348.

só pode significar, em sentido mais largo, a coexistência do políteyma dos judeus com os politéymata de outros estrangeiros e com o corpo dos cidadãos, para com todos êles formar um só estado (239).

488. — Parece, contudo, que a sympolitieia explicada na carta de Petrônio, explica, por sua vez, a situação dos judeus em Cesaréia e sua pretensa isopolitéia. Vimos, com efeito, que o ponto crucial da contenda era o govêrno da cidade, que se encontrava **de facto**, e provàvelmente também **de jure**, nas mãos dos 'gregos', e pelo qual aspiravam os judeus. A decisão de Nero confirma esta suposição, confirmando o **statu quo**, e sonegando aos judeus a isopolítia. Por outro lado, o govêrno da cidade nas mãos exclusivas de uma parte de seus habitantes, não condiz com o conceito de isopolítia, que supõe direitos iguais para todos, e a possibilidade de todos participarem do govêrno, ou de se apossarem dêle por maioria de votos. Logo, quando José fala na isopolítia dos judeus em Cesaréia e de sua aspiração pelo govêrno da cidade, só pode referir-se à uma isopolítia em sentido bastante vago, e vimos que, no fundo, se trata dos simples direitos de cidadania, isto é, da politéia como tal, que os judeus, até então, não possuíam em Cesaréia, tampouco quanto nas demais cidades do Império. Com efeito, José nunca nos mostra os judeus participando do govêrno da cidade, como consta, por outro lado, que tal participação era praticamente vedada aos judeus por motivos de ordem religiosa. Se, pois, os judeus queriam tomar a si o govêrno da cidade, só restava a solução de êles se declararem os cidadãos únicos da cidade, e de se lhes atribuir, em consequência disto, o govêrno exclusivo da cidade. Tornava-se mister inverter os papéis políticos, transformando os judeus de um políteyma em polítai, e relegar os 'gregos' ao segundo plano, fazendo dêles um políteyma em lugar de polítai (240). Tal reviravolta política exigia uma mudança na constituição da cidade, o que estava além da alçada das autoridades locais e do procurador imperial, e só competia à pessoa do próprio imperador (n. 479).

489. — Todos êstes fatos nos levaram à conclusão de que a situação dos judeus em Cesaréia, até então, não diferia da

(239). — Ver o que dissemos na nota 201 sôbre os conceitos de isotímia, isomoiria, etc. e a igualdade de todos perante a lei.

(240). — Vimos que em Tiberiades os judeus eram cidadãos, n. 469, e o mesmo afirma Filón dos judeus de Iâmnia, nota 197. Isto mostra que ao menos era possível que os judeus desempenhassem o papel de cidadãos numa cidade, os gregos o de metecos.

dos judeus de outras partes do Império, onde formavam seu políteyma próprio por privilégio dos reis e dos imperadores, e constituíam uma sympoliteia com os cidadãos. Sem dúvida Herodes, rei dos judeus, não podia privar os judeus de Cesaréia, diretamente súditos seus, dos privilégios de que gozavam em outras regiões do Império, enquanto tudo parece indicar, que não lhes concedeu na cidade inteiramente helenizada de Cesaréia direitos ulteriores, que lhes são igualmente sonegados por Nero. Diante disto a anulação da isopolitia entre judeus e 'gregos' por parte de Nero, não pode referir-se à isopolitia anteriormente existente, mas à isopolitia que se pretendia obter, assim como a própria expressão de isopolitia entre judeus e 'gregos' não pode significar a perfeita igualdade entre ambos os partidos, mas a cidadania exclusiva dos judeus, com a redução dos 'gregos' a um políteyma, que formasse com os judeus uma sympoliteia sob a hegemonia destes. Concluímos, enfim, ou que José se serviu de uma linguagem ambígua, ou que seus secretários gregos, mal informados sobre o problema da convivência entre judeus e gregos, não se exprimiram com a necessária clareza.

490. — Podemos, pois, dizer, de um modo geral, que Herodes favorecia, sim, a helenização progressiva de seu país, e pouco terá mudado daquilo que podia adiantá-la, mas que, no tocante à administração interna das cidades helenísticas, e dos distritos em vias de franca helenização, seguia apenas o exemplo dos reis helenísticos anteriores, bem como o sistema romano, que concedia às cidades o mínimo possível de autonomia, e sempre mais interferia em seu regime interno (241). Se a existência de uma assembléia, democrática ou oligárquica, em diversas cidades do país prova que se concedia a elas certa autonomia municipal (242), e se certas cidades conservaram o direito de cunhar suas moedas próprias, e, quiçá, outros privilégios mais (n. 465s), eram êles compensados não somente por interferências diretas do rei (n. 459. 491), e pela presença de guarnições militares, como sabemos positivamente nos casos de Samaria-Sebasté e de Cesaréia (nn. 391. 459. 470). Se as cidades eram autônomas no sentido de possuírem uma constituição política própria, é preciso considerar que tais constituições, quando se tratava de fundações novas, eram

(241). — A. H. M. Jones, *City* praticamente se dedica pelo livro todo ao estudo da evolução negativa das relações das cidades com os reis helenísticos e o governo de Roma. Ver também E. Birkman 133-163.

(242). — W. Otto 116.

lhes impostas pelo próprio soberano, como sabemos positivamente no caso de Samaria-Sebasté (n. 458), e podemos supor nos de Cesaréia, Antedón e Antípatris (nn. 467. 470-485). Veremos, além disto, nos capítulos respectivos, que o govêrno central cobrava taxas no país inteiro, e fazia sentir sua presença, em todo êle, por meio de um sem número de publicanos, esbirros e outros funcionários, assim como já descrevemos a presença de tropas reais e fortalezas, espalhadas por todo o reino (nn. 340-401).

491. — Temos, além do mais, notícias sôbre interferências positivas do rei também nos negócios internos das cidades originariamente gregas, acrescentadas ao seu reino (n. 463). Assim, por exemplo, os habitantes de Gádara tentaram, por duas vêzes, livrar-se da tutela de Herodes, a primeira, junto de Marco Agripa, então lugar-tenente de Augusto nas províncias do Oriente romano; a segunda, perante a pessoa do próprio Augusto, por ocasião da visita dêste na Síria (n. 268). Não sabemos se os gadarenos tinham motivos seus particulares para queixar-se da pessoa do rei, ou agiam como porta-vozes de tôdas as cidades helenísticas sujeitas a êle (243). As acusações referiam-se à dureza das ordens do rei, e à sua tirania, e especificam-se violências, rapinas e a destruição de templos (A. 15, 10, 3 § 354-357). Abstraindo dos sólitos exageros em tais ocasiões, e tomando em conta a liberdade que os gadarenos deviam sentir com a possibilidade de um desabafo na presença do próprio Augusto, deviam reduzir-se estas acusações à interferência do rei nos negócios internos da cidade, e, provavelmente, à excessiva taxação de seus habitantes (244). Como quer que seja, mostra a insistência dos gadarenos junto às mais altas autoridades romanas, que deviam estar bastante exacerbados (245). Semelhantes queixas repetiram-se, por parte das

(243). — W. Otto 117. Fornece motivo para tal suposição o pedido das cidades gregas (no plural) depois da morte de Herodes, como diremos no texto.

(244). — W. Otto 117. Consta ao menos um exemplo da interferência do rei na cunhagem de moedas de Gádara, n. 254, enquanto é pouco verossímil que o rei se tornasse culpado da destruição de templos, quando os construía em outras partes de seu reino, n. 262. Talvez se tratasse da substituição de templos anteriores por novos, como em outras cidades, o que os gadarenos ressentiam como interferência do rei em seus negócios internos, interferência que poderia ter resultado em outras mais.

(245). — Além disso pode dizer-se que a segunda tentativa dos gadarenos teve lugar porque os embaixadores da primeira delegação haviam sido entregues manietados, por Marco Agripa, a Herodes, e haviam sido soltos por êste, A. 15, 10, 2 § 351. 3 § 356. Porém, diante da reação de Augusto, os membros da segunda embaixada, temendo novamente ser entregues a Herodes, e ignorando o destino que os aguardava desta vez, preferiram suicidar-se em péso, A. ib. 3 § 358.

idades helenísticas em geral, depois da morte do rei, juntando-se a elas os próprios judeus, pedindo que fôsem unidos à província da Síria, e administrados por funcionários romanos, a fim de poderem viver livremente segundo suas leis (246). De fato, porém, somente as cidades de Gaza, Hipos e Gádara, expressamente qualificadas, como vimos, de cidades gregas, apesar de sujeitas a Herodes (n. 463), foram sonegadas a Herodes Arquelau na partilha do reino paterno, e anexadas à província da Síria (G. 2, 6, 3 § 97; A. 17, 11, 4 § 320), seja que somente elas houvessem pedido sua libertação da tutela herodiana (247), seja que não se quisesse reduzir demasiadamente a etnarquia de Arquelau, privando-o, ainda mais, do livre acesso ao mar, com a libertação dos portos de Jafa e Cesaréia, sobretudo porque esta última era a obra tôda pessoal e o orgulho de seu pai (248). Contudo, a atitude de Marco Agripa e de Augusto diante das queixas dos gadarenos sôbre a pessoa de Herodes, confirma plenamente a autoridade que o rei possuía em todos os seus territórios, e em todos os setores de seu govêrno, bem como a confiança que os chefes romanos nêle depositavam (n. 405), e não já em seu filho, a não ser que se queira admitir a possibilidade de se ter aproveitado a oportunidade da morte do rei, para, afinal, atender as queixas das cidades gregas, que sempre haviam sido justificadas, porém não haviam sido atendidas, para não magoar o velho rei, amigo e servidor dedicado de ambos os chefes romanos (nn. 208. 258. 261. 264).

(Continua nos próximos números).

D. JOÃO MEHLMANN O.S.B.

da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e
Professor-visitante da Faculdade de Filosofia, Ciências
e Letras da Universidade de São Paulo

G

- (246). — Ver W. Otto 116 e G. 2, 6, 1 § 80-2 § 93; A. 17, 11, 7 § 299-3 § 315; Nicolau de Damasco, *De Vita Sua*, Fragmento 5 (C. Müller, *Fragmenta Historicorum Graecorum III*, Parisiis 1883, 353s).
- (247). — O que poderia deduzir-se da comparação dos textos de José, em que define estas três cidades como cidades gregas, n. 462, com o texto de Nicolau de Damasco, sua fonte, citado na nota precedente que fala de um modo geral de cidades gregas.
- (248). — A concessão de Iâmnia e Azoto a Salomé, irmã de Herodes, nn. 462. 466, não significava propriamente uma diminuição dos domínios de Arquelau, porque se diz expressamente que ambas as cidades continuaram debaixo da alta soberania dêle, G. 2, 6, 3 § 98; A. 17, 11, 5 § 321.